Processo 160/2026

Documento: requisicao_externa_17035_2026.pdf

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUERIMENTO DE COMPRAS
PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

26/05/2026 12:32

Data: 24/03/2026 Nº Requisição: 17035/2026

Requisitante: 08 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE CULTURA E TURISMO

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1015376	LOCUCAO DE TEXTO/MESTRE DE CERIMONIA/ APRESENTADOR Prestação de Serviços de Locução de Texto/Mestre de Cerimônia/Locutor/Apresentador Prestação de Serviços de Locução de Texto/Mestre de Cerimônia/Locutor/Apresentador	MO	1,00	1.000,0000	1.000,00
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Não					

Emitido por: ****1211*** - BARBARA FLEMING SOUZA

Documento: requisicao_externa_17036_2026.pdf

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 1

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

26/05/2026 12:32

Data: 24/03/2026 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 17036 / 2026

Requisitante: 08 03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 16751 Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 13 392 14 1 731 - Ações para Execução da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J rídica

Convênio: Bco: 001 Ag: 0098-1 CC: 221.857-7

Local Entrega: Centro Municipal de Cultura

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição: 27/05/2026 à 27/05/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1015376	LOCUCAO DE TEXTO/MESTRE DE CERIMONIA/ APRESENTADOR Prestação de Serviços de Locução de Texto/Mestre de Cerimônia/Locutor/Apresentador Prestação de serviço da profissional Ivone Gomes de Assis, por meio da empresa Assis Editora Ltda, como Mediadora da palestra virtual do escritor nacional Pedro Bandeira, no evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026 às 14h30, com duração de 1hora. Assis Editora Ltda CNPJ 09.643.612/0001-77	MO	1,00	1.000,0000	1.000,00
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 1.000,00

: Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc Data Lei: 08/07/2022 - LEI Nº 14.399/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE — Flavia Arantes - 05278386673
Documento assinado de forma digital por Flavia Arantes 05278386673
Data Validade Certificado: 11/12/2026
Certificado: **57f9d4b0*****c56c7557**132d9*****7e13c Data: 10/04/2026 14:09:33

ASSESSORIA FINANCEIRA — Flavia Arantes - 05278386673
Documento assinado de forma digital por Flavia Arantes 05278386673
Data Validade Certificado: 11/12/2026
Certificado: **57f9d4b0*****c56c7557**132d9*****7e13c Data: 10/04/2026 14:09:51

SECRETÁRIO(A) — Monica Debs Diniz - 42534763687
Documento assinado de forma digital por Monica Debs Diniz 42534763687
Data Validade Certificado: 26/12/2026
Certificado: **lBljANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB Data: 10/04/2026 14:48:00

ORÇAMENTO — Francielle Dias da Silva - 06179499640
Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640
Data Validade Certificado: 02/03/2027
Certificado: **d1319557*****dfc64cab**caab6*****888bb Data: 10/04/2026 16:12:35

Emitido por: ****1211*** - BARBARA FLEMING SOUZA

Documento: capa.pdf

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261310971DIJUR/SMCT

Pág.: 1 de 1

Documentação para a contratação de ASSIS EDITORA, com a prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
IBIjANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB - e-CPF
20/03/2026 14:05:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261310971DIJUR/SMCT e o código verificar BCZN ou através do QR CODE acima.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

Sumário

1 – Informações Gerais 2
3 – Previsão no Plano de Contratações: 4
4 – Requisitos da Contratação: 6
5 – Quantidades 7
6 – Levantamento de Mercado e Alternativas: 8
7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 9
8 – Escolha da Solução: 9
9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 11
10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 11
11 – Contratações Correlatas ou Interdependentes: 11
12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 11
13 – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 12
14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 12
15 – Posicionamento Conclusivo: 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Gerais

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

Unidade Executora: Biblioteca Municipal de Uberlândia

Objeto: Realização do 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, com programação cultural, formativa e artística voltada à promoção do livro, da leitura, da escrita e da valorização da produção literária local e nacional.

Período de Execução: maio de 2026

Local: O evento será realizado no Centro Municipal de Cultura, ocupando de forma integrada a Biblioteca Municipal, a Esplanada, o Cineteatro Nininha Rocha e Espaço Mestre Corisco.

Equipe responsável pela elaboração:
Lêda Furtado
Silvia Gratão

Descrição da necessidade da contratação

A Biblioteca Municipal de Uberlândia desempenha papel estratégico na promoção do acesso ao livro, à leitura, à informação e à cultura, constituindo-se como espaço público de formação, convivência e difusão do conhecimento. Entretanto, observa-se a necessidade de ampliar e qualificar as ações culturais de maior alcance, capazes de estimular o hábito da leitura, fortalecer a cadeia produtiva do livro e aproximar a população de escritores, mediadores e agentes do campo literário.

A realização do 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia atende à demanda por políticas públicas culturais estruturantes, que promovam não apenas o consumo cultural, mas também a formação crítica, o diálogo intergeracional e a valorização da produção literária local, regional e nacional. Trata-se de ação estratégica para consolidar a Biblioteca como polo ativo de produção e circulação cultural.

A contratação de serviços especializados mostra-se necessária para garantir a concepção, a organização e a execução adequada do evento, envolvendo curadoria literária qualificada.

Dessa forma, a contratação é indispensável para viabilizar a execução do evento com padrão técnico e cultural compatível com os objetivos institucionais da

SMCT, assegurando impacto social positivo, democratização do acesso à cultura e alinhamento às diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Ressalta-se que os serviços a serem contratados referem-se, essencialmente, à participação de artistas, escritores, mediadores de leitura e profissionais do campo literário, cuja atuação possui natureza intelectual, autoral e criativa, sendo imprescindível para a realização das atividades propostas, tais como mesas literárias, palestras, oficinas, mediações e encontros formativos com o público.

2. Problema a ser resolvido e solução através da contratação

Apesar de a Biblioteca Municipal de Uberlândia exercer papel fundamental na democratização do acesso ao livro e à leitura, observa-se a inexistência, até o momento, de um evento literário estruturado, de caráter institucional, que reúna escritores de referência, artistas do campo literário e ações formativas contínuas, capazes de projetar a Biblioteca como espaço protagonista no cenário cultural do município.

O problema identificado consiste, portanto, na limitação de iniciativas de grande relevância simbólica e literária que promovam o encontro direto entre o público leitor e autores reconhecidos, fortalecendo o valor social da literatura, a formação crítica dos leitores e o reconhecimento da produção intelectual como bem cultural essencial, especialmente considerando que Uberlândia é a segunda maior cidade do Estado de Minas Gerais e se destaca como um dos principais polos econômicos, logísticos e educacionais do interior brasileiro.

A realização do 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia apresenta-se como solução adequada e estratégica, uma vez que se fundamenta no expressivo valor literário dos escritores e artistas convidados, cujas trajetórias são amplamente reconhecidas no cenário local, regional e nacional.

A escolha desses profissionais se dá por sua condição de referência cultural, relevância de suas obras e capacidade de diálogo com diferentes públicos, conferindo legitimidade artística e densidade intelectual à programação.

Ao promover um evento com essas características, a Biblioteca Municipal assume posição pioneira no município ao instituir um encontro literário com curadoria qualificada e foco na excelência cultural, consolidando-se como espaço ativo de produção, circulação e reflexão literária, compatível com a relevância e a centralidade de Uberlândia no cenário regional e estadual.

A contratação de artistas e escritores especializados é, portanto, o meio necessário para viabilizar essa proposta, garantindo a solução do problema identificado e o fortalecimento das políticas públicas de leitura e cultura, em consonância com os objetivos do Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022, que visa fomentar, valorizar e democratizar o acesso às expressões artísticas e culturais em todo o território nacional.

Um dos objetivos do evento é o de promover um espaço acolhedor de encontro, escuta e troca em torno da literatura, fortalecendo vínculos entre leitores, escritores, mediadores de leitura e a comunidade em geral. O evento busca estimular o diálogo e o compartilhamento de experiências literárias, valorizando a leitura como prática cultural, formativa, sensível e transformadora.

O Encontro também tem como propósito lançar as bases de uma programação literária contínua, incentivando a participação ativa do público, a criatividade, o sentimento de pertencimento e o reconhecimento da biblioteca como um espaço vivo, pulsante e democrático de cultura.

3. Previsão no Plano de Contratações:

A realização do 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia encontra respaldo no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, estando alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e às políticas públicas de incentivo à leitura, ao livro e à formação de público leitor.

A ação também se insere no contexto de execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, que estabelece apoio continuado ao setor cultural, com foco no fomento às expressões artísticas, na valorização dos agentes culturais e na democratização do acesso aos bens culturais. Nesse sentido, o evento atende

plenamente aos objetivos legais da referida norma, ao promover atividade cultural estruturante, de relevante interesse público e com impacto social amplo.

Para as atividades previstas teremos, durante dois dias, uma programação cultural intensa e diversificada organizada em todos os turnos. A programação inclui: palestras e mesas de diálogo, oficinas formativas, rodas de conversa, exposição de livros, contação de histórias, apresentações artísticas dentre outras.

As apresentações artísticas de contação de histórias e a apresentação performática cênico-literária encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual – PCA sob o código de número: 1009912 – grupo 1044 e classe 2618.

O serviço de Locução de Texto/Mestre de Cerimônia/apresentador foi previsto no PCA, encontra-se anotado sob o código 1015376, grupo 1044, e classe 2641, conforme consta no ofício 1592/2025/SMCT de 19/09/2025.

Contudo, após verificação interna, constatou-se que a contratação de serviços de ministrar seminário/palestra, com cadastro no Catálogo de Itens de Materiais e Serviços, sob o código 1008962, grupo 1093 e classe 995, não foi registrada no PCA, em razão de lapso material ocorrido durante a fase de consolidação das necessidades da unidade. Ressalta-se que a ocorrência não decorreu de qualquer conduta dolosa ou má-fé, tratando-se de falha formal de natureza administrativa.

Cumpre salientar que o exercício de 2026 marca o primeiro ano de vigência obrigatória do Plano de Contratações Anual (PCA) sob a égide do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Como ocorre em qualquer fase de transição normativa e implementação de novos fluxos de governança, o processo está sujeito a uma curva de adaptação institucional. A complexidade em prever, com precisão exaustiva, demandas sob ritos distintos pode, eventualmente, ensejar a necessidade de ajustes pontuais, sem que isso configure negligência no planejamento.

Conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o PCA visa a racionalização e o alinhamento estratégico, permitindo alterações sempre que houver necessidade de adequação à realidade fática. Portanto, é um instrumento de planejamento sujeito a ajustes ao longo do exercício, sendo possível a adoção de

providências para atendimento de demandas não previstas inicialmente, conforme as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

Por fim, salientamos que serão adotadas medidas de aperfeiçoamento dos controles e rotinas de planejamento, visando prevenir a recorrência de situações semelhantes em exercícios futuros.

4. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Qualidade artística e legitimidade cultural dos profissionais envolvidos;
- Adequação da programação à temática literária e ao público-alvo diverso (crianças, jovens, adultos);
- Experiência comprovada em eventos culturais e literários;
- Capacidade técnica para execução logística e organizacional;
- Observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Nesse sentido, a escolha da atração artística deverá observar, de forma cumulativa, os seguintes critérios técnicos e culturais:

I. Qualidade artística e legitimidade cultural

Os profissionais a serem contratados deverão possuir reconhecida trajetória artística e literária, com produção relevante, circulação de obras e contribuição efetiva para o campo cultural.

A qualidade artística e a legitimidade cultural constituem elementos essenciais para assegurar a densidade intelectual do evento, a credibilidade institucional da Biblioteca Municipal e a valorização da literatura enquanto expressão cultural fundamental.

II. Adequação à temática e ao público-alvo

A programação deverá apresentar coerência com a temática literária proposta e adequação aos diferentes públicos atendidos pela Biblioteca Municipal, incluindo crianças, jovens, adultos, educadores e público em geral. Os conteúdos, linguagens e

formatos das atividades deverão favorecer a acessibilidade, inclusão, o diálogo intergeracional e o estímulo à formação de leitores.

III. Relevância e impacto cultural e social

As ações contratadas deverão demonstrar potencial de impacto cultural e social significativo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de leitura, para a democratização do acesso aos bens culturais e para a ampliação do repertório crítico da população. A relevância do evento será aferida pela capacidade de promover encontros qualificados entre público e autores, fomentar a produção cultural e consolidar a Biblioteca Municipal como referência cultural no município.

IV. **Razoabilidade e compatibilidade do valor proposto**

Os valores propostos deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços prestados, com a qualificação e notoriedade dos profissionais envolvidos e com os preços praticados no mercado cultural, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O atendimento às características do evento e às expectativas do público será verificado mediante avaliação técnica realizada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, a execução satisfatória do objeto e a aderência da apresentação artística à proposta cultural do evento. Para tanto, o artista ou grupo contratado deverá comprovar, de forma objetiva e documental: 1) Qualidade artística e reconhecimento público; 2) Experiência prévia em eventos similares; 3) Compatibilidade do preço com valores praticados no mercado artístico-cultural; 4) Pertinência temática, simbólica e cultural em relação ao evento.

5. Quantidades

Em 2026, teremos a primeira edição do evento "1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio, no Centro Municipal de Cultura, ocupando de forma integrada a Biblioteca Municipal, a Esplanada, o Cineteatro Nininha Rocha e o Espaço Mestre Corisco, promovendo circulação de públicos e diálogo entre diferentes linguagens artísticas, conforme moldes do planejamento para a programação do evento abaixo, às quais serão remuneradas:

Eventos	Quantidade
Palestras e mediações, apresentação artística cênico-literária e apresentações artísticas de contações de histórias	07

Prospecção de Soluções

6. Levantamento de Mercado e Alternativas:

O que se observa no mercado para prestação de serviços de apresentações artísticas é que não há uma padronização de preços, uma vez que se trata de serviços de caráter personalíssimo em que cada profissional define o valor do seu trabalho. Além disso, nesse meio a informalidade para a comprovação da remuneração quase sempre é a regra, havendo restrição mercadológica para se estabelecer um preço comum para a contratação de profissionais com experiência e preenchimento dos requisitos legais exigidos em certames.

A seleção para a contratação de escritores e artistas, em especial, para o evento de que trata este estudo, considera critérios de propriedade intelectual, experiência literária prévia, diversidade de repertório e capacidade de engajar o público, ou seja, para a seleção será levado em consideração a qualidade literária, capital cultural, produção relevante, histórico de eventos e feiras literárias com contribuição efetiva para o campo do saber sem falar que seus legados já possuem público formado, sendo capaz de atrair os cidadãos para o evento, além da adequação e pertinência ao contexto do acontecimento, com repertório temático.

Conforme mencionado anteriormente, em contratações semelhantes a essa, opta-se pela Inexigibilidade de Licitação, levando em consideração a inviabilidade de competição, de forma a otimizar o emprego da verba pública mediante a disponibilização de profissionais capacitados, facilitando e tornando mais célere o procedimento de contratação quando do surgimento da demanda de atividade nas áreas de arte e cultura.

As contratações artísticas realizadas, ainda que fundamentadas na inexigibilidade de licitação, não dispensam a comprovação dos preços, para demonstrar que estão de acordo com os valores praticados no mercado pelo artista ou grupo contratado; prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados foram estabelecidos em propostas orçamentárias enviadas por artistas que atendem ao perfil requisitado acima, de forma a registrar o gasto estimado com a solução escolhida neste ETP, permitindo a análise da viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária.

ORÇAMENTO

	Valores
1. João Marcos Mendonça	
Cachê artístico (palestras para público infantil e adulto)	R$ 10.600,00
2. Odilon Esteves	
Cachê artístico – apresentação performática cênico-literária	R$ 8.400,00
3. Ivone Assis – mestre de cerimônia/ mediadora	R$ 1.000,00
4. Maurício Ricardo (Techers Tecnologia Ltda)- palestrante	R$ 3.000,00
5. Viva Iris (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 400,00
6. Yara Ribeiro Ferreira (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 500,00
7. Silvana Pavarine (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 400,00
Subtotal	R$ 5.200,00
Total	**R$ 27.200,00**

8. Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, diante das experiências anteriores da SMCT, identificamos as seguintes possibilidades:

a- Processo licitatório regular: A licitação pressupõe a possibilidade de competição objetiva entre potenciais interessados, com critérios mensuráveis de julgamento. No caso em análise, os serviços consistem em participação artística e intelectual de escritores com trajetórias, estilos, obras e reconhecimentos singulares, cujas características são personalíssimas e insuscetíveis de padronização ou comparação objetiva.

Não é juridicamente possível estabelecer parâmetros isonômicos de disputa para selecionar, por exemplo, um autor específico em detrimento de outro, quando a escolha decorre de sua produção literária, relevância cultural, reconhecimento público e aderência conceitual à proposta curatorial do evento. Tais elementos não se submetem a critérios quantitativos ou técnicos típicos de um certame licitatório, sob pena de esvaziar o conteúdo cultural e artístico da ação pública.

Dessa forma, a tentativa de licitar resultaria em procedimento artificial, ineficaz e incompatível com os objetivos do evento, além de potencialmente comprometer a qualidade artística, a legitimidade cultural e o interesse público envolvido.

b- Contratação direta por meio de procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, I): Entendemos como inviável, uma vez que não se mostra vantajosa para a Administração a realização deste tipo de contratação em condições padronizadas.

c- Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, II): A escolha desses profissionais decorre de critérios técnicos e culturais, diretamente vinculados à temática do evento e aos objetivos institucionais da Biblioteca Municipal, visando assegurar qualidade artística, relevância cultural e efetivo impacto social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Pelo exposto, a SMCT elege como melhor solução, a contratação direta de

profissionais do setor literário pela crítica especializada ou pela opinião pública local, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, em se tratando de evento de caráter especifico que demandas artistas com as características pertinentes ao evento.

9. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A contratação destas prestações de serviço não requererá solução adjacente de assistência, manutenção ou outro complemento para atendimento da demanda.

10. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A contratação será direta, por inexigibilidade de competição, não havendo no que se falar em parcelamento ou adjudicação conjunta.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Poderão existir contratações complementares relacionadas à transporte ou serviços gráficos, devidamente articuladas com o objeto principal, sendo indicados em momento oportuno, podendo ensejar em processo licitatório.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a realização do 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito cultural, educativo e social, dentre os quais se destacam:

- Ampliação do acesso da população às práticas literárias e às expressões culturais vinculadas ao livro e à leitura;
- Valorização de escritores e agentes culturais locais e nacionais;
- Fortalecimento da identidade cultural local;
- Estímulo à formação de leitores e mediadores;
- Público numeroso, com envolvimento direto de escolas (rede pública e privada) em oficinas formativas e atividades educativas;
- Integração efetiva da comunidade em geral com a Biblioteca;
- Consolidação do evento como ação estruturante e continuada.

13. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Data / Período	Atividade
09/02 a 20/03	Consolidar o Termo de Referência e a documentação dos contratados.
23/03 a 27/03	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo os procedimentos de contratação direta
27/03 a 27/05	Procedimentos da Diretoria de Compras e assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes
27 e 28/05	Evento "*1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia*"

a) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato, sendo estes responsáveis pelo acompanhamento dos trâmites internos, execução e logística do evento: Lêda Furtado e Silvia Inês Gratão Parreira

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação em questão não gera impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto não envolve obras, intervenções físicas ou consumo relevante de recursos naturais, tampouco se enquadra, de forma direta, nos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Conclusão

15. Posicionamento Conclusivo:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda apresentada no âmbito da realização do **1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia**.

A inviabilidade de competição resta plenamente caracterizada em razão da natureza singular e personalíssima dos serviços artísticos e intelectuais a serem prestados por Odilon Esteves, Maurício Ricardo, João Marcos Mendonça , Pedro Bandeira, Ivone de Assis, Instituto

Viva Iris e Yara Gois, profissionais consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja atuação está diretamente vinculada à identidade, à curadoria e aos objetivos culturais do evento, conforme amplamente demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento das ações culturais da Biblioteca Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando a despesa devidamente prevista nas ações da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB., observados os limites legais e orçamentários aplicáveis.

A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, vantajosa à Administração Municipal e apta a assegurar a qualidade artística, a legitimidade cultural, a relevância social e a eficiência na execução do objeto, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, o estímulo à leitura e o fortalecimento da política municipal do livro, leitura e literatura, em benefício direto da população de Uberlândia.

Uberlândia, data da assinatura digital.

SILVIA INÊS GRATÃO PARREIRA
Oficial Administrativo

LEDA DO CARMO FURTADO EVANGELISTA
Diretoria da Biblioteca Municipal Juscelino K. de Oliveira

Aprovado:

Uberlândia, data da assinatura digital.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 15

Nome Arquivo: ETP Biblio nº 08 2026 (1).pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBIjANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 20/03/2026 14:05:45



20261310971DIJUR/SMCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
Valor Estimado 2
Prazo de vigência 2
Do Reajuste Contratual 2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
Sustentabilidade 3
Da exclusividade de participação de ME e EPP 3
Da participação de consórcios 3
Da participação de cooperativas 3
Da Subcontratação 3
Da Cláusula Anticorrupção 3
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4
Condições de Execução 4
Especificação da garantia do serviço 4
Materiais a serem disponibilizados 4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 5
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 6
Do Recebimento 6
Liquidação 7
Prazo de pagamento 8
Forma de pagamento 9
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO . 11
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de ASSIS EDITORA, para prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de Ivone Gomes de Assis, como Mediadora da palestra virtual do escritor nacional Pedro Bandeira, no evento 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27 de maio 2026 às 14h30, com duração mínima de 1hora.	MO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6°, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total das contratações é de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado;

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do contratado, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data de consolidação do orçamento é 18/03/2026

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso o Contratado não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar Biblioteca nº 08/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da participação de consórcios

4.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da participação de cooperativas

4.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, os contratados declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação,

dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. OS CONTRATADOS se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. OS CONTRATADOS se obrigam a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tomem conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 27 de maio de 2026, às 14h30, com duração de 1hora;
5.1.2. Local da prestação de serviço: Cineteatro Nininha Rocha.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e necessárias para execução do objeto do contrato, especificamente os equipamentos de som, projetor e

mesas de palco, além de equipe técnica de acordo com a disponibilidade no momento e da possibilidade de instalação no local da apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

> 6.5.1. Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, fica designada a servidora Silvia Inês Gratão Parreira, matricula 25023-6, para a função de gestora de contrato, e na sua ausência ou impedimento, como suplente a servidora Flávia Alves Dantas, matrícula 20759-4, e para a função de fiscal de contrato, a servidora Flávia Amado Borges, matricula 21137-0 e na sua ausência ou impedimento, como suplente o servidor Thais Esequiel, matrícula 20756-0.

6.6. O fiscal, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências

dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará Relatório de Medição dos Serviços.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.2. não produziu os resultados acordados,
7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.17. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.

TX = 6,0% a.a.

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratante

8.2. São obrigações da Contratante:
8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Obrigações do contratado

8.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.17. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.19. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.27. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
8.29. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
8.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
8.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
8.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
8.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.36. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1. A Biblioteca Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, enquanto equipamento público de promoção cultural, desenvolve ações voltadas à formação de leitores, difusão da produção literária e democratização do acesso à cultura, em consonância com projetos instituídos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com as diretrizes da Biblioteca Estadual de Minas Gerais. Tais iniciativas não se limitam à realização de eventos isolados, mas integram uma estratégia com finalidade educativa, formativa e social.

9.2. Para a adequada execução dessas ações, faz-se indispensável a participação de profissionais especializados da área literária — escritores, mediadores de leitura, contadores de histórias e demais agentes culturais — cujas competências artísticas e intelectuais

constituem elemento central e indissociável do objeto pretendido. Ressalta-se que o quadro permanente de servidores da Biblioteca não contempla profissionais com atribuições específicas para a execução dessas atividades artísticas, o que evidencia a necessidade de contratação externa para assegurar a qualidade técnica e a legitimidade cultural das programações propostas.

9.3. A contratação de autores e agentes culturais, sejam eles locais ou de reconhecimento nacional, além de atender ao interesse público imediato das ações formativas, promove a valorização da produção literária, fomenta a economia criativa, estimula o pensamento crítico e fortalece o desenvolvimento humano e cultural do Município. Trata-se, portanto, de medida que ultrapassa a mera prestação de serviço eventual, configurando investimento estratégico na consolidação de políticas públicas de cultura, educação e cidadania. Neste sentido, no cumprimento de sua missão institucional, a Biblioteca Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira realizará o evento denominado de 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

9.4. Assim sendo, a prestadora de serviços será selecionado por meio da realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na legislação in verbis, bem como na justificativa a seguir:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **[...]**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **[...]**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

9.5. Ocorre que, considerando que a presente contratação não se trata de aperfeiçoamento de pessoal, tão somente, da administração pública, sendo as palestras do evento destinadas a transmitir conhecimento à população, a inexigibilidade do certame se calca, excepcionalmente, no caput do dispositivo normativo supracitado. De modo que a singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da palestrante contratada justificam a contratação direta.

9.6. Isso porque, além de se tratar de um mercado extremamente restrito entre os prestadores de serviço existentes na classe, o evento tem caráter especialíssimo e envolve temática que exige a escolha direta dos contratados.

9.7. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, consiste em atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, haja vista ser o desempenho de profissional permeado de subjetividades, como uma emanação direta da personalidade e da criatividade

humana, não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

9.8. Além de especializado, a contratado, conforme se depreende da documentação anexa, possui carreira consolidada e trajetória de sucesso, sendo conhecida como personalidade de renome em Uberlândia (MG), e em âmbito nacional com ampla repercussão após diversas apresentações em eventos e feiras literárias.

9.9. Os documentos insertos ao processo comprovam os preços praticados anteriormente pela contratada e denotam a coerência e vantajosidade do presente cachê, neste sentido corroborando o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração. Esclarecemos quanto ao valor para remuneração, que foram juntados contratos aptos a comprovar os preços cobrados em prestações de serviço semelhantes pelos Contratados, ambos com valor superior ao cobrado na presente contratação, demonstrando, desde de logo, a vantajosidade diante dos valores praticados pela mesma atração no mercado.

9.10. Deste modo, a documentação está apta a representar os preços cobrados em prestações de serviço semelhantes, ainda que, em virtude da informalidade dos serviços prestados, em que, muitas vezes, não há formalização contratual, ou emissão de nota fiscal, nem recibos dados pelo pagamento, principalmente em cidades de interior. Em geral, é praxe neste segmento, que as contratações sejam verbais e sem fornecimento de comprovante de pagamento, além de grande número de apresentações serem em caráter voluntário.

9.11. A verificação de suposto sobrepreço, que é avaliado de acordo com os valores praticados pelo mercado, não tem lugar engessado na análise subjetiva em tela, tendo em vista que a regra não se aplica.

9.12. Assim sendo, os comprovantes apresentados subsidiam e validam a contratação direta conforme se pleiteia, uma vez que, in casu, ainda estão inclusas no valor de remuneração as despesas de logística, além de outros custos inerentes, o que explicita a evidente proporcionalidade e razoabilidade da remuneração presente.

9.13. Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas intelectuais e literárias afasta a possibilidade destas serem traduzidas por critérios objetivos, demonstrando a essência da inviabilidade de competição, a qual fundamenta a possibilidade da contratação direta da atração consagrada pela opinião pública e, ademais, pelo valor proposto, cuja razoabilidade e vantajosidade foram devidamente comprovadas nos autos.

9.14. Dessarte, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, além de demonstradas as razões de escolha do escritor e artista, que é devidamente qualificado ao exercício da função; e justificada a remuneração pelo trabalho, observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, de acordo com o previsto na dotação orçamentária específica, havendo o enquadramento da situação elencada na legislação – inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos o atendimento dos requisitos de habilitação e justificamos a contratação prevista neste Termo.

Exigências para habilitação

9.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

9.15.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação Jurídica, fiscal social e trabalhista

9.16. Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados.

9.16.1. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
9.16.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.
9.16.3. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por meio da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025: 08.03.13.392.0014.1.731 – 339039 – fonte 2.719.000 CO 000

Uberlândia, data da assinatura digital.

Aprovado:

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 30

Nome Arquivo: Termo de referência - Ivone - Encontro Literário 26 (1).pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBIjANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 20/03/2026 14:05:45

20261310971DIJUR/SMCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA | DIRETORIA JURÍDICA

PARECER DIJUR/SMCT Nº 13/2026/SMCT/DIJUR

Referência: Contratação de ASSIS EDITORA, para prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

1. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, **DECLARO** que a documentação para contratação em epígrafe, encontra-se em conformidade com as disposições legais dos dispositivos normativos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **[...]**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **[...]**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

2. Cumpre esclarecer que a presente manifestação tomará por base apenas as disposições legais aplicáveis ao caso, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos a serem praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

3. A análise ora realizada busca avaliar a documentação apresentada, a fim de verificar se as determinações e diretrizes contidas no ordenamento jurídico em vigor, notadamente as leis que regem o tema, foram atendidas.

4. Verifica-se a conferência da documentação apresentada, além da produção dos documentos necessários, cabendo ao Setor Demandante o esclarecimento dos apontamentos feitos por esta Diretoria, quando houver.

5. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto, natureza técnica dos serviços e a comprovação da notoriedade do profissional, conforme as razões da escolha atestadas, sob a responsabilidade exclusiva do Setor Demandante, que afirmou ter havido a efetiva comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

6. Destaca-se que o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em lei, notadamente das **razões de escolha do contratado**, tais como a notoriedade da profissional, especialidade e natureza técnica e intelectual dos serviços, por serem eminentemente intrínsecos à qualificação e experiência do profissional e fugirem ao alcance da análise jurídica desta diretoria, foram constatados de acordo com a documentação acostado aos autos, que fica sujeito às penas da Lei, em caso de falsidade ou fraude nas informações prestadas.

FLASJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
| DIRETORIA JURÍDICA

7. Resta demonstrada na documentação apresentada pelo Setor Demandante a pertinência da representação na contratação, sendo o próprio artista a ser contratado na pessoa jurídica em que integra o quadro societário.

8. Quanto à justificativa de preço, o §4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/21, admite para as contratações diretas a comprovação da conformidade do preço com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por qualquer meio idôneo. Além disso, nos artigos 7° e seguintes, a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, preconiza regras específicas de pesquisa de preço para as contratações diretas, admitindo-se a comparação de valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de qualquer meio idôneo.

9. No presente caso, foram juntadas diversas notas fiscais de prestação de serviço para a comprovação do preço, com especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido, evidenciando, desde de logo, a vantajosidade, diante dos valores praticados pelo mesmo profissional no mercado.

10. Diante do exposto, demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos pela Lei, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos que foram atestados pelo Setor Demandante, vislumbra-se a **POSSIBILIDADE** jurídica do prosseguimento da presente contratação, que será direcionada à Diretoria de Compras, sendo examinada e sujeita a readequações, conforme Pareceres e Documentos de Não Conformidade.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR
Assinado de forma digital por FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR
Dados: 2026.03.20 13:33:50 -03'00'

FLASJ

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 33

Vistado de forma eletrônica por:

FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR - DIRETOR DAM-15, INTERINO(A)
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.29252-4
Data: 20/03/2026 13:49:48

20261310971DIJUR/SMCT

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 34

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261310971DIJUR/SMCT

Nossa Identificação: INEX. FEIRA LITERÁRIA - IVONE ASSIS

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	FLAVIO LUCIO A. DOS S. A. JR.	Doc. em montagem	19/03/2026 16:57:42
2.	RESPONSÁVEL DOC.	FLAVIO LUCIO A. DOS S. A. JR.	Doc. enviado para Visto	20/03/2026 13:49:37
3.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Recebido	20/03/2026 13:49:37
4.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO A. DOS S. A. JR.	Ciente	20/03/2026 13:49:45
5.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Vistado	20/03/2026 13:49:48
6.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO A. DOS S. A. JR.	Doc. enviado para Assinatura	20/03/2026 13:49:48
7.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	20/03/2026 13:49:48
8.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	20/03/2026 14:05:36
9.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	20/03/2026 14:05:45
10.	DESTINATÁRIO	LIARA TAISA DE MOURA SANCHES	Recebido	20/03/2026 14:05:46
11.	DESTINATÁRIO	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Recebido	20/03/2026 14:05:46
12.	DESTINATÁRIO	VALENICE MARIA CAIXETA COSTA	Recebido	20/03/2026 14:05:46
13.	DESTINATÁRIO	Flávia Arantes	Recebido	20/03/2026 14:05:46
14.	DESTINATÁRIO	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Ciente	20/03/2026 14:11:55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Análise preliminar do Risco de Contratação Específica

(Conforme critérios do item 4.9.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

Objeto: Prestação de serviço da profissional Ivone Gomes de Assis, Serviço de Mediação de Palestra Literária, para o evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026 às 14:30h

Considerações Iniciais

Este instrumento adota um modelo simplificado de avaliação preliminar de riscos nas contratações públicas, com o intuito de fomentar uma gestão mais eficiente, proporcional e alinhada ao princípio da economicidade[1].

A metodologia aqui empregada baseia-se na aplicação de critérios objetivos e pesos previamente definidos, permitindo a classificação rápida e fundamentada do nível de risco associado à contratação.

Tal sistemática contribui para uma melhor alocação dos recursos de controle, direcionando esforços adicionais de mitigação apenas às contratações que apresentarem maior exposição a riscos, em consonância com o apetite a riscos institucionalmente declarado pelo Município.

Dessa forma, promove-se a racionalização dos processos internos de avaliação, sem prejuízo à efetividade das medidas de controle e integridade, viabilizando a adoção tempestiva de salvaguardas proporcionais à relevância, complexidade e materialidade envolvidas[2].

1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- (x) A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- ( ) A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)

---

[1] **Nota Explicativa:**
Este modelo visa padronizar o processo de identificação preliminar de riscos, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão do gestor responsável. Ele não substitui a análise de riscos detalhada, exigida nos casos de contratações classificadas com risco alto ou muito alto.

[2] **Nota Explicativa:**
Os critérios aqui definidos são adaptáveis e devem ser periodicamente revistos pela unidade responsável pela gestão de riscos, em conjunto com a Controladoria-Geral, para garantir aderência à realidade institucional e evolução dos processos.

- ( ) A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- ( ) A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

---

2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- (x) Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- ( ) De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- ( ) De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- ( ) Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

---

3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- (x) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- ( ) O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- ( ) O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- ( ) O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

---

4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (x) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- ( ) Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- ( ) Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- ( ) Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais de análise de risco para as situações em que o nível de risco seja alto ou muito alto.

- **Pontuação Total:** = 04 pesos
- Classificação:
  - 4 a 7 pontos: Risco Baixo
  - 8 a 11 pontos: Risco Médio
  - 12 a 15 pontos: Risco Alto
  - 16 pontos: Risco Muito Alto

Conclusão: Não é necessária análise de riscos aprofundada. Aplicam-se controles rotineiros.

Com base na classificação obtida, conclui-se que:

[x] A contratação apresenta risco **baixo** e, portanto, não demanda aprofundamento adicional da análise de riscos.

[ ] A contratação apresenta risco **médio**. O gestor opta por:

( ) Realizar análise de riscos detalhada.

( ) Não realizar a análise detalhada neste momento, justificando-se:

[ ] A contratação apresenta risco **alto** ou **muito alto**, sendo **obrigatória** a realização de análise de riscos da contratação, conforme previsto na Declaração de Apetite a Riscos do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Mecanismos de mitigação dos riscos a serem realizados:

Principais riscos identificados	Mecanismos de Mitigação dos Riscos
Escolha inadequada do contratado para a pertinência do evento.	Pesquisar o perfil literário do artista e relacionar com os objetivos do evento;
Comprovação da notoriedade do contratado	Apresentar portifólio, mídias e outros documentos comprobatórios da notoriedade do contratado e a compatibilidade com o público-alvo do evento;
Pesquisa do mercado para confirmação do valor do cachê cobrado.	Comprovar a compatibilidade do valor cobrado com outras contratações através de notas fiscais ou contratos de outras prestações de serviços;
Compatibilidade e disponibilidade de agenda do contratado	Confirmar a disponibilidade do contratado para a data do evento em questão; Prever cláusulas contratuais de multa e outras penalidades por cancelamento imotivado;
Irregularidades jurídicas	Exigir documentação completa para a contratação – certidões negativas e regularidade no SICAF;
Falta de transparência e questionamentos sobre o uso de recursos públicos	Publicar a contratação e a justificativa da escolha no Portal da Transparência;
Execução e fiscalização do contrato	Nomear fiscal e gestor para o contrato; Comprovar a execução do contrato com registro fotográfico e documentação; Elaborar relatório de medição dos serviços prestados;

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

VALENICE MARIA CAIXETA COSTA:03244173659

Assinado de forma digital por VALENICE MARIA CAIXETA COSTA:03244173659
Dados: 2026.03.24 15:16:50 -03'00'

Valenice Maria Caixeta Costa

Assessor Administrativo

APROVADO: Mônica Debs Diniz

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA FAZER MAIS. FAZER BEM.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO:
Prestação de serviço de Ivone Gomes de Assis, como palestrante, para o evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026 Horário: 14:30h com duração aproximada de 1h.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Data de consolidação do orçamento é 12/02/2026

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
( ) Média (x) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

NF 49 – Tomador – Serviço Social do Comércio – R$ 2.355,00
NF 125 – 07/12/2022 – Tomador Serviço Social da Industria – (SESI/DRMG) 900,00
NF 60 – 04/12/2025 – Tomador: Serviço Social do Comércio – R$ 1334,00 (unitário)

Mediana dos valores apresentados: R$ 900,00

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME ou Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

( ) I - Painel de Preços;

( ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
( ) IV Pesquisa com (pelo menos 03) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital;
( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano

anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
( ) Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?
Não se aplica.

( ) Outros Critérios:

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

A proposta orçamentária apresentada para a prestação de serviço de mediadora/mestre de cerimônia no evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026, às 14:30, com duração total de 01hora foi no valor de R$ 1.000,00.

Ressaltamos que o valor pretendido está guardando evidente relação com os custos das pretéritas contratações semelhantes. Para o cálculo foi considerado a mediana dos valores apresentados em virtude da discrepância entre os valores das comprovações apresentadas.

Dessa forma, entendemos que está demonstrada a vantajosidade da contratação, havendo razoabilidade nos valores de remuneração.

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

VALENICE MARIA CAIXETA COSTA:03244173659

Assinado de forma digital por VALENICE MARIA CAIXETA COSTA:03244173659
Dados: 2026.03.24 15:19:18 -03'00'

Uberlândia-MG, (data da assinatura digital).

Valenice Maria Caixeta Costa
CPF 032.441.736-59
Matricula 29.444-6

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, IVONE GOMES DE ASIS, portadora do CPF 441.172.481-20, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, declara para todos os fins e concede ao (à) **"ASSIS EDITORA"**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº. 09.643.612/0001-77, localizado(a) no endereço Rua José Antônio Teodoro, 76, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, a presente **Carta de Exclusividade** , constituindo o(a) como seu **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** , com plenos poderes para representar legalmente seus integrantes, podendo para tanto, agendar compromissos, negociar apresentações, contratos de publicidade, receber valores a título de ajuda de custo e/ou cachê artístico, recorrer, impetrar e desistir de recursos e ainda assinar contratos ou outros instrumentos jurídicos similares, contratar outros artistas para complementarem apresentações, emitir notas fiscais, dar quitação, praticando todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento das atividades artísticas, culturais e comerciais do representado.

PARTES:	ASSINATURA (idêntica ao documento de identidade ou digital) – gov.br ou ICP-Brasil
Artista: IVONE GOMES DE ASSIS	gov.br Documento assinado digitalmente IVONE GOMES DE ASSIS Data: 18/03/2026 16:52:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Empresário exclusivo: ASSIS EDITORA LTDA	ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177 Assinado digitalmente por ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177 ND: C=BR, S=MG, L=UBERLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.18 14:56:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.643.612/0001-77 **MATRIZ**		**14/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSIS EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSIS EDITORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ANTONIO TEODORO	**76**	**SALA: 2;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-772	**CONJUNTO BANDEIRANTES**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOMESDEASSIS@GMAIL.COM	**(34) 3236-2952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **17:24:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.643.612/0001-77 MATRIZ		14/05/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSIS EDITORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-03 - Design de produto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ANTONIO TEODORO	76	SALA: 2;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-772	CONJUNTO BANDEIRANTES	UBERLANDIA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOMESDEASSIS@GMAIL.COM	(34) 3236-2952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **17:24:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208142784	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ASSIS EDITORA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400309802

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBERLANDIA
Local

17 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/457.281-0	MGP2400309802	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

EMENTA: 4ª, QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUA QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER

A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

A) Ampliar a atividade Econômica;

B) Consolidar as Cláusulas do contrato Social primitivo com as demais alterações e com a presente.

São partes no presente instrumento de alteração de contrato de constituição de sociedade empresária, que se regerá consoante os artigos 1.052 e seguintes do código Civil-2002, os a seguir nomeados e qualificados, a saber:

1, **IVONE GOMES DE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 23-06-1968, designer gráfico, residente e domiciliada na Rua José Antônio Teodoro, 76, fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-772, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade número 2.607.621 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e inscrita no CPF/MF o número 441.172.481-20, **neste ato, representada por seu procurador JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, 1454, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-617, Uberlândia, Estado de Minas Gerai, portador do CPF/MF 539.423.706-97 e do RG M-6.545.495, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

2, **JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15-07-1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Antônio Teodoro, 76, fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-772, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade número M-6.545.495 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Minas, e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.423.706-97 e do RG M-6.545.495, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "ASSIS EDITORA LTDA - ME" e nome fantasia de "ASSIS EDITORA", inscrita no CNPJ-MF sob o n. 09.643.612-0001-77, Rua José Antônio Teodoro, 76, sala "2", Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-772, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com seus atos constitutivos arquivado na JUCEMG, sob o nr. NIRE.3120814278-4, em 14-05-2008;
1ª, primeira, alteração arquivada no mesmo órgão em 29-12-2008 sob o nº4067644; 2ª segunda, alteração arquivada no mesmo órgão em 12-03-2012 sob o nº4784522; 3ª (Terceira), alteração arquivada no mesmo órgão em 10/11/2022 sob o 9684372 e protocolo 225646846 de 04/11/2022 que, com este ato, resolvem em comum acordo, **promover a presente alteração contratual** como segue:

B, **Ampliação da atividade econômica**

CÁUSULA 1ª Item 3º que era assim redigida: Constituem objetivos da sociedade a prestação de serviços de edição de livros, revistas, guias, jornais e outras obras, impressos ou digitais, incluindo: paginação cód. 058.13-100, serviços de treinamentos cód. 85.99-6-04, serviço fotográfico e reparo de imagens cód. 0742-00-01, produção eventos e campanhas publicitárias, distribuição das publicações cód. 0731-90-02, registros nos órgãos competentes cód. 0691-17-03, serviços de produção em computação gráfica, cód. 0591-20-02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

0183-00-02 **Reprodução de vídeo** em qualquer suporte 13.03 Fotografia e cinematografia, reprodução e congêneres Vídeos de autores para a NET. 5%
0581-15-00 **Edição de livros** 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária, e 17.02 Digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-23-00 **Edição de jornais** 17.02 Digitação, expediente, redação, edição, interpretação, revisão e congêneres. 5%
0581-31-00 **Edição de jornais e revistas** 17.02 Digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-91-00 **Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos** 17.02 Digitação, redação, edição e congêneres. 5%
0582-12-00 **Edição integrada à impressão de livros e de jornais** 17.02 Digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0591-11-02 **Produção de filmes para publicidade** 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0591-20-01 **Serviços de dublagem** 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0591-20-99 **Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas antes** 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0591-46-00 **Atividades de exibição cinematográfica** 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, de destreza intelectual ou congêneres. 5%
0592-01-00 **Atividades de gravação de som e de edição de música** 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusiva trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0601-01-00 **Atividades de rádio** 99.99 Veiculação de publicidade e outras situações de não incidência.
0691-17-03 **Agente propriedade industrial** 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
0731-14-00 **Agências de publicidade** 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0731-90-01 **Criação e montagem de estandes para feiras e exposições,** 17.06. 5%
0731-90-02 **Promoção de vendas** 17.06. 5%
0731-90-03 **Marketing direto** 17.06. 5%
0731-90-04 **Consultoria em publicidade** 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
0731-90-99 **Outras atividades de publicidade não especificadas antes** 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
0732-03-00 **Pesquisas de mercado e de opinião pública** 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

0741-02-03 **Design de produtos** 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0741-02-99 **Atividades de design não especificadas antes** 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0742-00-01 **Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina** 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0742-00-04 **Filmagem de festas e eventos** 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0749-01-01 **Serviços de tradução, interpretação e similares** 17.02 Digitação e congêneres. 5%
0749-01-05 **Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas** 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
8230-0-01 **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.** Essa atividade refere-se à atividade de organização de eventos, tais como feiras, congressos, exposições, conferências, convenções e festas, exceto esportivos.
0859-29-99 **Ensino de arte e cultura não especificado antes** 08.02 Instrução, treinamento, orientação, pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
0900-27-01 **Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores** 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 5%
4761-0-01 **Comércio varejista de livros**
7312-2-00 **Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação** 17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita,
7410-2-03 **Design de Produto**
9001-9-99 **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares pelo tomador do serviço**.
. **Passa a ter a seguinte redação:**

Constituem objetivos da sociedade a prestação de serviços de edição de livros, revistas, guias, jornais e outras, impressas ou digitais, incluindo paginação código 058.13-100; serviços de treinamentos, código 85.99-6-04; serviço fotográfico e reparo de imagens, código 0742-00-01; produção e eventos e campanhas publicitárias, distribuição das publicações, código 0731-90-02; registros nos órgãos competentes, código 0691-17-03; serviços de produção em computação gráfica, código 0591-20-02; 0183-00-02 **Reprodução de vídeo** em qualquer suporte 13.03 Fotografia e cinematografia, reprodução, e congêneres. 5%, Vídeos dos autores na NET,
0581-15-00 **Edição de livros** 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
17.02 digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-23-00 **Edição de jornais** 17.02, digitação, expediente, redação, edição, interpretação, revisão e congêneres. 5%
0581-31-00 Edição de jornais 17.02, digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra - estrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-91-00 Edição de cadastros, listas e outros **produtos gráficos** 17.02, digitação, , redação, edição, e congêneres. 5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/18

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 49

4-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

0582-12-00 Edição integrada à impressão de livros e jornais 17.02, digitação, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
0591-11-02 Produção de filmes para publicidade 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0591-20-01 Serviços de dublagem 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0591-20-99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0591-46-00 Atividades de exibição cinematográfica 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, de destreza intelectual ou congêneres. 5%
0592-01-00 Atividades de gravação de som e de edição de música 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusiva trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0601-01-00 Atividades de rádio 99.99 Veiculação de publicidade e outras situações de não incidência.
0691-17-03 Agente propriedade industrial 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
0731-14-00 Agências de publicidade 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0731-90-01 Criação e montagem de estandes para feiras e exposições 17.06 5%
0731-90-02 Promoção de vendas 17. 5%
0731-90-03 Marketing direto 17. 5%
0731-90-04 Consultoria em publicidade 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
0731-90-99 Outras atividades de publicidade não 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
0732-03-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
0741-02-03 Design de produtos 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0741-02-99 Atividades de design não especificadas antes 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0742-00-01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0742-00-04 Filmagem de festas e eventos 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0749-01-01 Serviços de tradução, interpretação e similares 17.02, digitação, e congêneres. 5%
0749-01-05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

5-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

8230-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Essa atividade refere-se a atividade organização de eventos, tais como feiras, congressos, exposições, conferências, convenções festas, exceto esportivos.
0859-29-99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 08.02 Instrução, treinamento, orientação, pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
0859-96-99 Outras atividades de ensino não especificadas antes 17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 5%
0900-27-01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 5%
4761-0-01 Comércio varejista de livros
7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita,
7410-2-03 Design de Produto
9001-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares pelo tomador do serviço,

.B)CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO COM A PRESENTE ALTERAÇÃO

Os sócios, de comum acordo, deliberam dar nova redação as cláusulas contratuais que regem o contrato primitivo e alterações posteriores, em anuência com as revogações expressas nos termos dos itens já mencionados. Assim, as cláusulas do presente instrumento passam a vigorar com a seguinte redação, estando subordinadas ao decreto 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E SEDE

1.1 A sociedade gira sob a denominação social de "ASSIS EDITORA LTDA - ME" e reconhecida pelos os nome de fantasia:
ASSIS EDITORA; Editora Eleita; Editora Alegria; Letrilha Editora; Editora Capaz; Disciplina Editora; Editora Treinamento; Prova Editora; Olhai Editora; Gotas poéticas Editora; Píncaro Editora; Infância Editora; Editora Sensatez; Por que não? Editora; Possibilidades Editora.

1.2 A sociedade é Limitada, sendo, pois, a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052, do Código Civil-2002.

1.3 Constituem objetivos da sociedade a prestação de serviços de edição de livros, revistas, guias, jornais e outras, impressas ou digitais, incluindo paginação código 058.13-100; serviços de treinamentos em geral, código 85.99-6-04, serviço fotográfico e reparo de imagens, código 0742-00-01, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, código 62.09-1-00, produção de eventos e campanhas publicitárias, distribuição das publicações, código 0731-90-02, registros nos órgãos competentes, código 0691-17-03, serviços de produção em computação gráfica em geral, código 0591-20-02, 0183-00-02 **Reprodução de vídeo** em qualquer suporte 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%, Vídeos dos autores na NET, principalmente,
0581-15-00 **Edição de livros** 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

6-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

0581-15-00 **Edição de livros** 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-23-00 **Edição de jornais** 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-31-00 Edição de jornais 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra - estrutura administrativa e congêneres. 5%
0581-31-00 **Edição de revistas** 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra- estrutura administrativa congêneres. 5%
0581-91-00 Edição de cadastros, listas e outros **produtos gráficos** 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0582-12-00 Edição integrada à impressão de livros 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
0582-21-00 Edição integrada à impressão de jornais 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0591-11-02 Produção de filmes para publicidade 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0591-20-01 Serviços de dublagem 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0591-20.02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0591-20-99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0591-46-00 Atividades de exibição cinematográfica 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 5%
0592-01-00 Atividades de gravação de som e de edição de música 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusiva trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
0601-01-00 Atividades de rádio 99.99 Veiculação de publicidade e outras situações de não incidência.
0691-17-03 Agente propriedade industrial 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
0731-14-00 Agências de publicidade 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0731-90-01 Criação e montagem de estandes para feiras e exposições 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0731-90-02 Promoção de vendas 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

7-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

0731-90-03 Marketing direto 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
0731-90-04 Consultoria em publicidade 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
0731-90-99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
0732-03-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
0741-02-03 Design de produtos 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0741-02-99 Atividades de design não especificadas anteriormente 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
0742-00-01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0742-00-04 Filmagem de festas e eventos 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
0749-01-01 Serviços de tradução, interpretação e similares 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. 5%
0749-01-05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

0749-01-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informação de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0859-29-99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 08.02 Instrução, treinamento, orientação, pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
0859-96-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 5%
0900-27-01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
4761-0-01 Comércio varejista de livros
7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita,
7410-2-03 Design de Produto
9001-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares pelo tomador do serviço.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

8-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

1.4 A sede da sociedade encontra-se situada na Rua José Antônio Teodoro, 76, sala "2", Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-772, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde tem seu foro.

1.5 Mediante deliberação da qual se lavra a competente ata, o administrador da sociedade pode criar, mudar de local e extinguir filiais, depósitos ou escritórios no território nacional, atribuindo-lhes capital, designando administradores e tomando as demais providências cabíveis.

CLÁUSULA – 2ª - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 O capital social é de R$30.000,00, Trinta mil reais, divididos em 30.000, seis mil, quotas de valor unitário de R$1,00, Hum, real, subscrito e integralizado da seguinte forma:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Ivone Gomes de Assis	15.000	R$15.000,00	50,0%
João Davi Batista de Resende	15.000	R$15.000,00	50,0%
Totais	30.000	R$30.000,00	100,0

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro 2002.

2.2 As quotas são indivisíveis perante a sociedade e nas deliberações dos quotistas, cada uma tem direito a um voto.

CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1 A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE** que investido no cargo de Administrador, se incumbe de todas as operações comerciais, financeiras e administrativas, e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,

3.2 A sociedade está legitimamente representada, pelo uso da denominação social, pelo administrador **JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE**, que, no exercício de suas funções, assina isoladamente e exclusivamente para negócios da sociedade,

3.3 Cabe ao administrador uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada até os limites permitidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, RIR, em vigor, ou pela legislação que vier regular tal matéria, a qual é levada à conta de resultado da sociedade.

3.4 É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo social, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reserva seus avais pessoais exclusivamente em favor da sociedade de que façam parte.

3.5 Quando se tratar da contratação de empréstimos e/ou mútuos pela sociedade é obrigatório o acordo de ambos os sócios através de assinatura do contrato para que a responsabilidade da dívida seja assumida em nome da sociedade ou outorga formal de poderes para assunção da dívida.

3.6 Em todos os atos de venda e/ou hipoteca de bens imóveis que pertençam à sociedade, é necessário o acordo dos 02, dois, sócios na assinatura dos contratos ou outorga formal de poderes para que as negociações sejam consideradas válidas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

EMPRESA: ASSIS EDITORA LTDA. - ME

3.7 Nos poderes privativos do administrador inclui a constituição de procuradores com os poderes "*ad judicia*", vedada a procuração "*ad negocia*", sem o expresso consentimento dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO, SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS:

4.1 O prazo de duração da sociedade cujas atividades iniciaram em 05-05-2008, é por tempo indeterminado.

4.2 As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder a quantia que possui. Ressalva-se, tão somente, hipótese de doação a descendentes.

4.3 No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deve notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60, sessenta, dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, mediante elaboração de um balanço especial, recebendo o sócio retirante, os seus haveres, em 10, dez, parcelas iguais, mensais e consecutivas devidamente corrigidas pelo IGP-M-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.4 O falecimento de qualquer quotista não extingue a sociedade que continua, com seus herdeiros, os quais serão representados pelo inventariante até a homologação da partilha.

CLÁUSULA 5ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

5.1 Findo o exercício social, que coincide com o ano civil, proceder-se-á, com observância das prescrições legais, ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Declara o administrador, expressamente e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto no Art. 1.011, parágrafo 1º do código Civil-2002, que não é condenado por nenhum crime, cujo pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Assim, estando os sócios justos e contratados, o procurador assina o presente instrumento, digitalmente.

Uberlândia-MG, 12-07--2024

Ivone Gomes de Assis

João Davi Batista de Resende

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/457.281-0	MGP2400309802	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 56

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, carlos humberto ribeiro, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 42093, expedida em 10/02/2012, inscrito no CPF nº 288.271.556-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Declaracao de autencidade - 9 página(s)

Uberlandia/MG , 30 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: carlos humberto ribeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/18

OUTORGANTES:

ASSIS EDITORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.643.612/0001-77, Rua José Antônio Teodoro, 76, sala "2", Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-772, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e-mail assis@assiseditora.com.br, representada por seu representante legal **JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, DN 15-07-1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, 1454, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-617, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nr. M-6.545.495-SSP-MG e do CIC-CPF nr. 539.423.706-97.

, assis@assiseditora.com.br.

IVONE GOMES DE ASSIS, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, DN 23-06-1968, designer gráfico, residente e domiciliada na Rua Itumbiara, 1454, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-617, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nr.2.607.621-SSP-GO e do CIC-CPF nr. 441.172.481-20, e assis@assiseditora.com.br.

OUTORGADO(O): JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, DN 15-07-1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, 1454, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-617, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nr M-6.545.495-SSP-MG e do CIC-CPF nr. 539.423.706-97.

Por este instrumento particular, os **OUTORGANTES** constituem procurador (o) **Outorgado** a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração: Ampliação da atividade econômica e Elevação do Capital Social da Empresa ASSIS EDITORA LTDA-ME, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado (s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.
O presente mandato tem validade de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Uberlândia-MG, 13 de Novembro de 2023.

Assis Editora Ltda.- ME

João Davi Batista de Resende
Sócio(o) /representante legal

Ivone Gomes de Assis
Sócio Cotista

1º Serviço Notarial

1º Serviço Notarial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFU68264) JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE
(HFU68265) IVONE GOMES DE ASSIS
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 13/11/2023 16:47:30 19566
SELO DE CONSULTA: HFU68264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7487.1858.2640.2551
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Matias Araújo Alves - Tabeliã Substituta
Emol:R$14,88 TFJ:R$4,62 Total:R$19,50 ISS:R$0,28
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACN90381?

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/457.281-0	MGP2400309802	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 59

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, carlos humberto ribeiro, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 42093, expedida em 10/02/2012, inscrito no CPF nº 288.271.556-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. crccontador - 1 página(s)
2. procuracao - 1 página(s)
3. documentosocio - 2 página(s)

Uberlandia/MG , 24 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: carlos humberto ribeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, de NIRE 3120814278-4 e protocolado sob o número 24/457.281-0 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11879252, em 01/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ligia Xenes Gusmão Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.423.706-97	JOAO DAVI BATISTA DE RESENDE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.271.556-00	CARLOS HUMBERTO RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.271.556-00	CARLOS HUMBERTO RIBEIRO

Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de agosto de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Ligia Xenes Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2024, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/457.281-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 61

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11879252 em 01/08/2024 da Empresa ASSIS EDITORA LTDA -ME, Nire 31208142784 e protocolo 244572810 - 24/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: D5356EF8F46212218C693106AF3D2779E5A196F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/457.281-0 e o código de segurança JbdK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/18

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 62

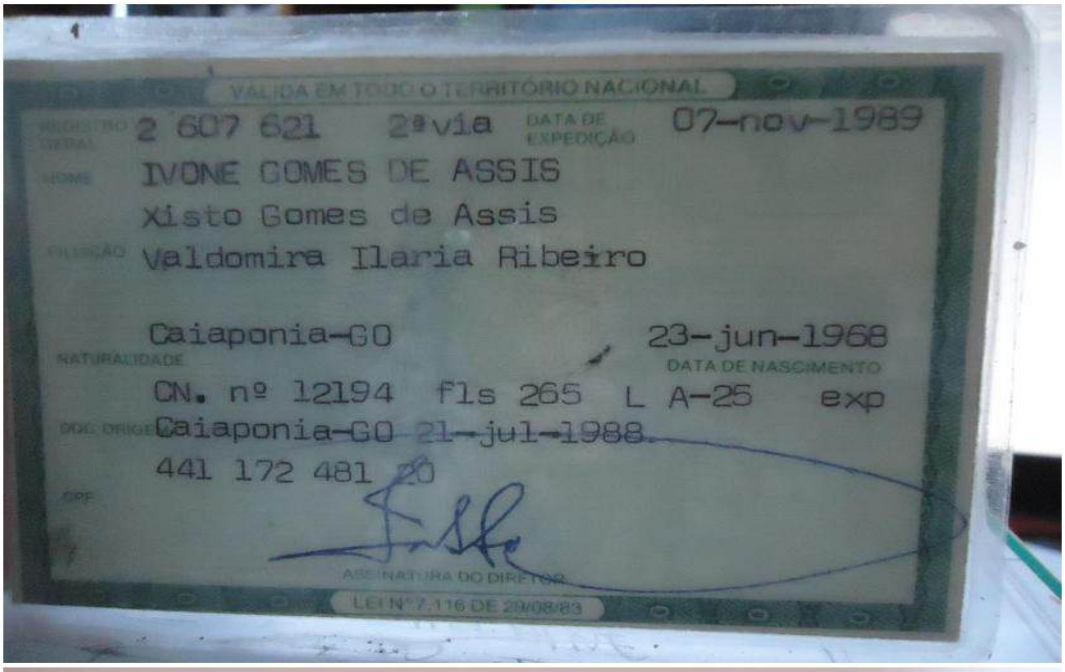



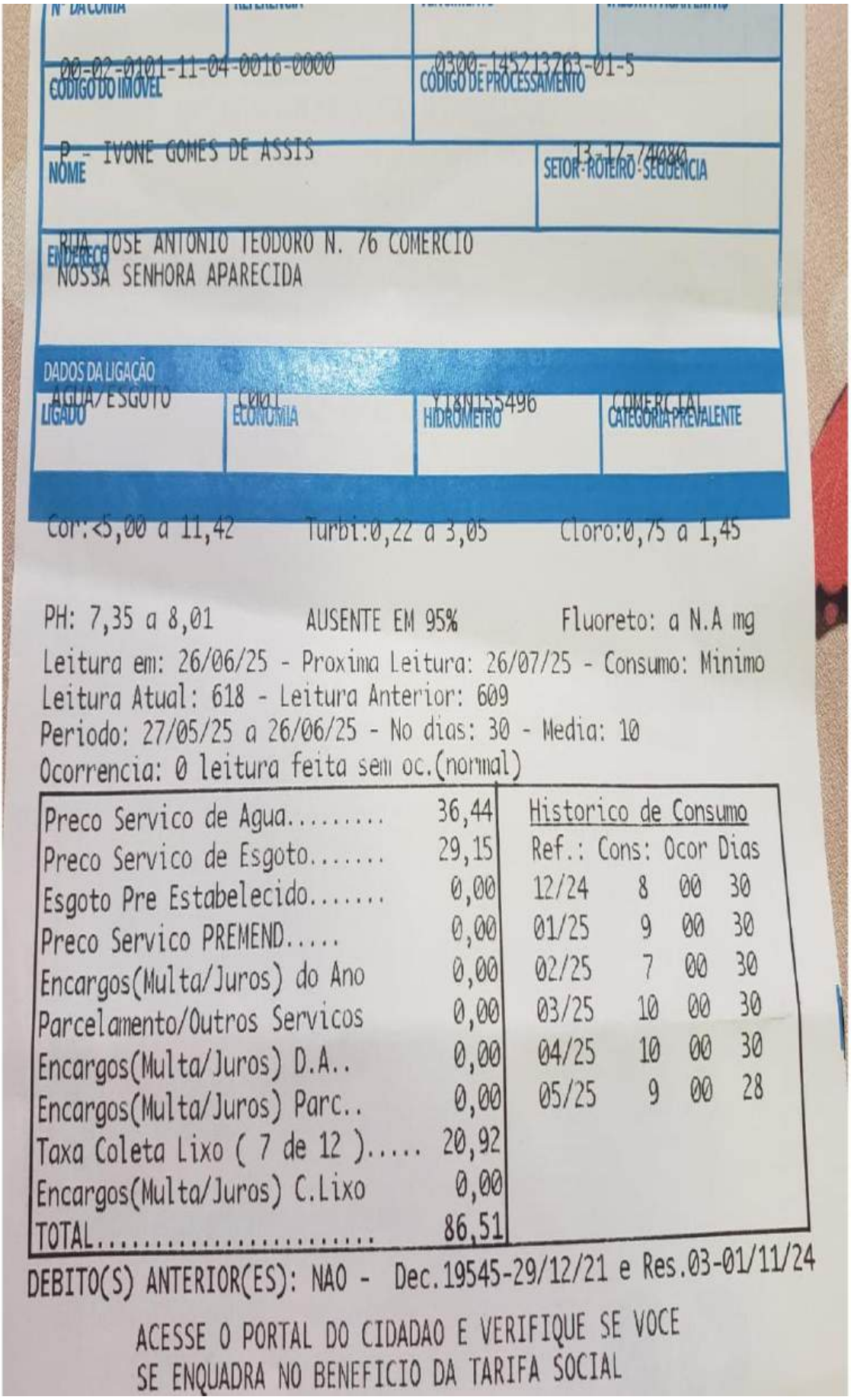

Nº DA CONTA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00-02-0101-11-04-0016-0000 — CÓDIGO DO IMÓVEL

0300-145213263-01-5 — CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

P - IVONE GOMES DE ASSIS — NOME

13-17-74080 — SETOR-ROTEIRO-SEQUÊNCIA

ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO TEODORO N. 76 COMERCIO NOSSA SENHORA APARECIDA

DADOS DA LIGAÇÃO

LIGADO	ECONOMIA	HIDRÔMETRO	CATEGORIA PREVALENTE
AGUA/ESGOTO	C001	Y18N155496	COMERCIAL

Cor:<5,00 a 11,42 Turbi:0,22 a 3,05 Cloro:0,75 a 1,45

PH: 7,35 a 8,01 AUSENTE EM 95% Fluoreto: a N.A mg

Leitura em: 26/06/25 - Proxima Leitura: 26/07/25 - Consumo: Minimo
Leitura Atual: 618 - Leitura Anterior: 609
Periodo: 27/05/25 a 26/06/25 - No dias: 30 - Media: 10
Ocorrencia: 0 leitura feita sem oc.(normal)

Preco Servico de Agua.....	36,44
Preco Servico de Esgoto.....	29,15
Esgoto Pre Estabelecido.....	0,00
Preco Servico PREMEND.....	0,00
Encargos(Multa/Juros) do Ano	0,00
Parcelamento/Outros Servicos	0,00
Encargos(Multa/Juros) D.A..	0,00
Encargos(Multa/Juros) Parc..	0,00
Taxa Coleta Lixo (7 de 12).....	20,92
Encargos(Multa/Juros) C.Lixo	0,00
TOTAL.....	86,51

Historico de Consumo

Ref.:	Cons:	Ocor	Dias
12/24	8	00	30
01/25	9	00	30
02/25	7	00	30
03/25	10	00	30
04/25	10	00	30
05/25	9	00	28

DEBITO(S) ANTERIOR(ES): NAO - Dec.19545-29/12/21 e Res.03-01/11/24

ACESSE O PORTAL DO CIDADAO E VERIFIQUE SE VOCE SE ENQUADRA NO BENEFICIO DA TARIFA SOCIAL

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 09.643.612/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:22 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2026.
Código de controle da certidão: **3627.F5D3.D46B.4B70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 65

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.643.612/0001-77

Razão Social: ASSIS EDITORA LTDA

Endereço: R JOSE ANTONIO TEODORO 76 SALA: 2; / NOSSA SENHORA APARE / UBERLANDIA / MG / 38400-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701371611951810

Informação obtida em 26/02/2026 09:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 66

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 09.643.612/0001-77

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Fevereiro de 2026 às 09:17

UBERLÂNDIA, 26 de Fevereiro de 2026 às 09:35

Código de Autenticação: 2602-2609-3556-0896-2872

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 67

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: YARA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO
CNPJ: 49.763.075/0001-13

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Março de 2026 às 13:49

UBERLÂNDIA, 12 de Março de 2026 às 14:10

Código de Autenticação: 2603-1214-1055-0607-8515

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.643.612/0001-77
Certidão nº: 12230457/2026
Expedição: 26/02/2026, às 09:08:16
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSIS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.643.612/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
26/02/2026

Data de validade
27/05/2026

Razão Social
ASSIS EDITORA LTDA.

CNPJ
09.643.612/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
335D-6C8E-349F-AD11-61E9-F6D5-0FF7-2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0327147/26-10**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **ASSIS EDITORA LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 26 de Fevereiro de 2026
Válida até: 31/03/2026

Código de autenticidade: **01F6BC45DA2764B0**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

N° Via 1

IVONE GOMES DE ASSIS

EVENTOS LITERÁRIOS EXTERNOS

4.7. Documentação exigida: a) Preencher todas as informações solicitadas no Sistema de Inscrição On-line, o nível da vaga pretendida (Mestrado ou Doutorado), a Linha de Pesquisa (Linha 1, 2, 3 ou 4) e a modalidade da vaga (ampla concorrência, preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e pessoas com deficiência); b) Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro(a) não lusófono(a);

4/17 c) Curriculum vitae atualizado, gerado na Plataforma Lattes - http://lattes.cnpq.br/ - com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação;

d) Tabela de Avaliação do Currículo Lattes preenchida pelo(a) candidato(a), em formato PDF (Anexo III); e) Cópia simples e legível de: e.1) Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente; e.2) Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente; e.3) Registro civil (certidão de nascimento ou casamento); e.4) Documento de identidade; e.5) Comprovante de quitação eleitoral; e.6) CPF; e.7) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e.8) Projeto de pesquisa, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo II; 4.7.1. O(A) candidato(a) deverá realizar upload da documentação acima, respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo. Os arquivos deverão ser anexados um por vez.

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em Letras, em 25 de fevereiro de 2014, confere o título de Mestre a

Ivone Gomes de Assis

filha de Aldo Gomes de Assis e de Valdemira Maria Ribeiro, nascida a 23 de junho de 1968, natural de Caiapônia, Estado de Goiás, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberlândia - M.G., 30 de maio de 2014.

PROF. DR. MARCELO EMÍLIO BELETTI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROF. DR. ELMIRO SANTOS RESENDE
REITOR

Ivone Gomes de Assis
DIPLOMADA

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 73

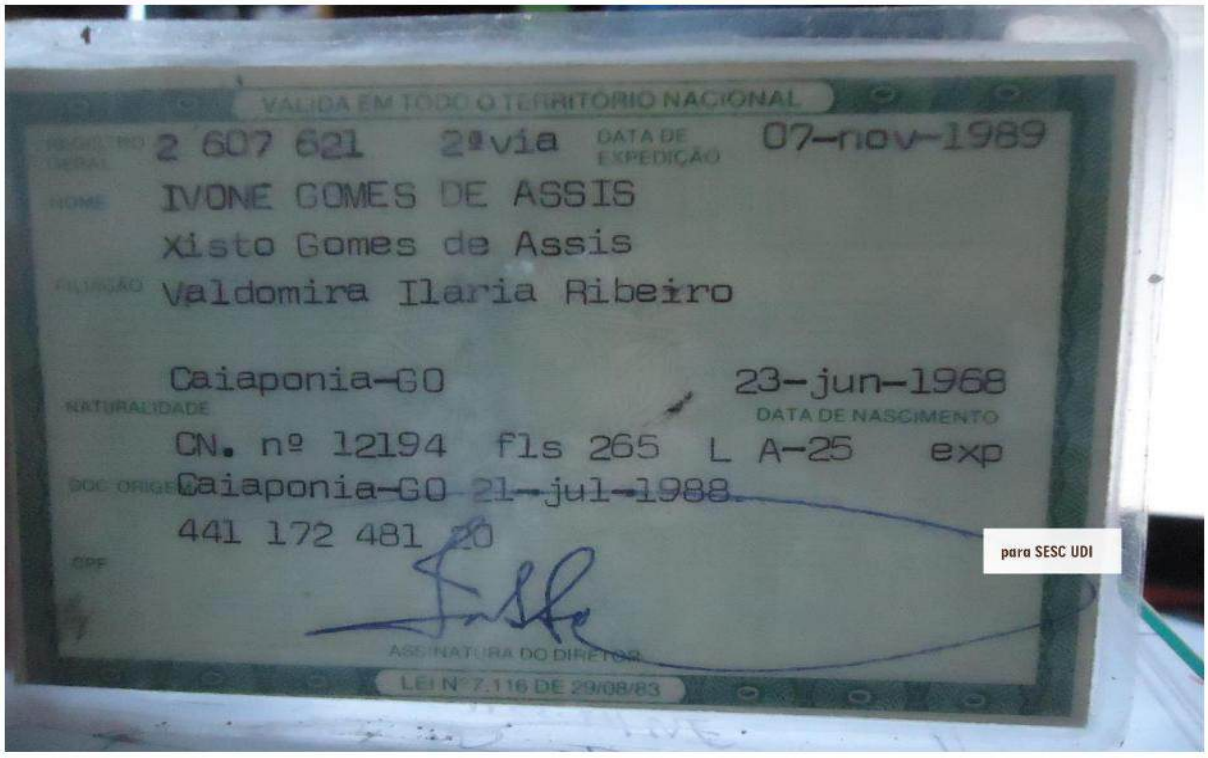



Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc







Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 75



















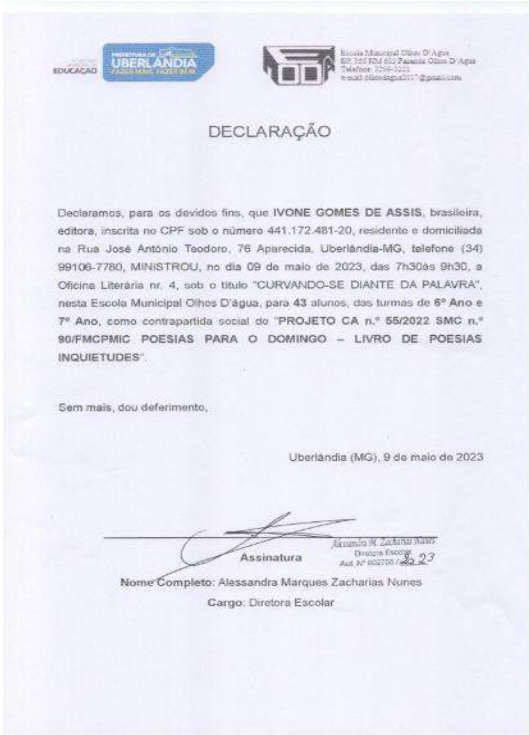

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **IVONE GOMES DE ASSIS**, brasileira, editora, inscrita no CPF sob o número 441.172.481-20, residente e domiciliada na Rua José Antônio Teodoro, 76 Aparecida, Uberlândia-MG, telefone (34) 99106-7780, MINISTROU, no dia 09 de maio de 2023, das 7h30às 9h30, a Oficina Literária nr. 4, sob o título "CURVANDO-SE DIANTE DA PALAVRA", nesta Escola Municipal Olhos D'água, para **43** alunos, das turmas de **6º Ano** e **7º Ano**, como contrapartida social do "**PROJETO CA n.º 55/2022 SMC n.º 90/FMCPMIC POESIAS PARA O DOMINGO – LIVRO DE POESIAS INQUIETUDES**".

Sem mais, dou deferimento,

Uberlândia (MG), 9 de maio de 2023

Assinatura

Nome Completo: Alessandra Marques Zacharias Nunes

Cargo: Diretora Escolar



FUI PERSONAGEM DA SÉRIE MARIAS, DA ARTISTA PLÁSTICA LIONIZIA GOYÁ





Exposição em Maputo / Moçambique / África

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 78

PROJETO FULIA, NA ACIUB (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBERLÂNDIA).



APRESENTAÇÃO "ZÉ CORAGEM", ELICER (ENCONTRO LITERÁRIO DO CERRADO), 2015.





Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 79

ENTREVISTADA NO PROGRAMA SEMPRE UM PAPO



CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NAS ESCOLAS






Palestra
Ser Escritor: Dúvidas, erros e acertos
II FLICAT
Festival Literário de Catalão
Sexta-Feira
21/10/2016
09h às 10h
Ivone Gomes de Assis
Auditório Prof. Paulo de Bastos Perillo
www.flicat.catalao.ufg.br
REALIZAÇÃO:
APOIO:
CEC/RC
UFG
DEPECAC
IPEC
VERATZ
Sefac
Furnas


AUTORES NA TRILHA DAS ÁGUAS - CENTRO CULTURAL RIVELINO DE CARVALHO
FLIB
Festa Literária de Barreiras 2019
CULTURA DOS GERAIS
DESAGUANDO NAS LITERATURAS
DIA 23/05
Mesa I
"Cultura dos Gerais Desaguando nas Literaturas"
9h30 - Marcus Haurélio e Eromar Bonfim
Mediação - Márcia Rasia
MARCUS HAURÉLIO
EROMAR BOMFIM
Mesa II
SUSANA VENTURA
Ivone Gomes Assis
"Criação, Produção e Divulgação da Literatura"
15h30 - Suzana Ventura e Ivone Gomes Assis
Mediação - Vandré Vilela
Curadores
Apoio
UFOB
FAFA
FTD
Realização
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
BARREIRAS
A PREFEITURA QUE MAIS TRABALHA NA BAHIA

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NO TEATRO MUNICIPAL, FESTIVAL LITERÁRIO



CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA POLITRIZ, PROJETO SESC CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.





LINKS DE ATIVIDADES

ESCRITORA E EDITORA

Uberlândia-MG, 2019. (34) 9 9221-5002 / (34) 3222-6033

Pesquisadora (meu lattes) http://lattes.cnpq.br/1188558393870143

Escritora: Editora. https://assiseditora.com.br/tags/ivone-gomes-de-assis/

Gestora cultural. http://mapacultural.uberlandia.mg.gov.br/agente/33270/

"O povo do pé vermelho" (em co-autoria com Gilberto Maciel), 2017, biografia social do bairro Patrimônio de Uberlândia https://www.youtube.com/watch?v=vyMl_6hujr8

"Literato", http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/literato-de-ivone-assis-professor-vadico/

"O medo do escuro", (Literatura infantil). Este livro foi adotado em diversas escolas brasileiras, em 5 estados. Em 2019, foi objeto de estudo na Universidade do Estado da Bahia – Campus IX, Barreiras, no curso de Letras - Língua Portuguesa e Literaturas, sob orientação da professora Drª. Fátima Leonor Sopran. http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/ivone-assis-em-autores-uberlandenses/

"Contos sertanejos" (Adotada Flic). http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/contos-sertanejos/

O menino inventor, Ivone Assis [AUTORES UBERLANDESES]
https://www.youtube.com/watch?v=_fiNhglMS6E

Contos Sertanejos, [AUTORES UBERLANDESES], Portal da Close
https://www.youtube.com/watch?v=xDyZ22GFtNc

Sarau Gotas Poéticas, Programa Uberlândia de Ontem e Sempre
http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/sarau-gotas-poeticas/

PROSA MANSA, com o jornalista Celso Machado, Programa Uberlândia de Ontem e Sempre
http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/prosa-mansa-com-ivone-assis/

JORNAL DA UFU | DOR EMOCIONAL (09/01/2020), TV Universitária (ao vivo)·
https://www.facebook.com/tvu.uberlandia/videos/579498376223511/?t=889

Entrevista com Ivone de Assis, com a jornalista Beatriz Ortiz
https://vimeo.com/424560517

Como escreve Ivone Gomes de Assis, Canal Como eu Escrevo, Brasília (DF)
https://comoeuescrevo.com/ivone-gomes-de-assis/

Novos olhares sobre o cotidiano, com Jornalista Adreana Oliveira, Diário de Uberlândia
https://diariodeuberlandia.com.br/noticia/18810/novos-olhares-sobre-o-cotidiano

Participações especiais, Ivone de Assis, Uberlândia de Ontem e Sempre
http://www.uberlandiadeontemesempre.com.br/?s=ivone

Uma história de superação, Câmara Municipal de Uberlândia
https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/tv-camara/camara-debate/uma-historia-de-superacao

Sarau Gotas Poéticas, com o jornalista Alex Guido
https://globoplay.globo.com/v/4357440/

Programa Toda Sexta com Pedro Popó, TV Cidadania, Canal 7
https://www.youtube.com/watch?v=S0FKUitNqSk

O árduo, mas recompensador, caminho das palavras, com a jornalista Beatriz Ortiz
https://medium.com/@beatrizortiz/o-%C3%A1rduo-mas-recompensador-caminho-das-palavras-c3cc94373af4

Elo Literário, na capital Vaduz, Principado de Liechenstein
https://www.youtube.com/watch?v=UhzrdvxODFk

Participei 2 vezes do Juni Fest da Casa Brasil de Liechtenstein (convidada/curadora)
https://www.youtube.com/watch?v=Qxv6PSf8JiI

https://www.casabrasil-liechtenstein.com/innovation?lightbox=dataItem-iyyldez9

https://www.casabrasil-liechtenstein.com/post/2019/02/18/ivone-gomes-de-assis-tem-a-literatura-no-seu-dna

Brasil Poesia
https://litteradotblog.wordpress.com/2020/04/30/entrevista-en-brasil-para-la-editora-ivone-gomes-de-assis-poesia-en-brasil/

Assis Editora Ltda.
Rua José Antônio Teodoro, 76 – Aparecida 38400-772 – Uberlândia-MG
(34) 3222-6033 / (34) 99221-5002 / (11) 94381-8956
CNPJ: 09.643.612/0001-77
www.assiseditora.com.br assis@assiseditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Fundada em 14 de maio de 2008, a ASSIS EDITORA LTDA. Atual no mercado editorial produzindo livros, revistas, palestras, treinamentos, cursos, concursos, programas culturais e afins.
Dentre eles, citamos alguns:

- 12 anos de Sarau Gotas Poéticas (com realização mensal).
- Curadoria da 3.ª Exposição de Literatura do VI JuniFest da Casa Brasil de Liechtenstein, Vaduz, Liechtenstein, Alemanha. 15/06/2019.
- Projeto "Coisas de mãe" Brasil/Portugal, 2017-2018.
- Projeto sobre sustentabilidade no Cerrado Brasileiro "Jacarandá", 2017, lançado na Casa Brasil de Liechtenstein, Alemanha.
- Realização de diversos projetos de Educação e Literatura sob contratação do SESC Uberlândia, como: "Descobrindo Escritores Mineiros", "Rastros poéticos", "Saboreando Palavras"...
- Realização do 7 sete edições do Concurso Crônica e Literatura, com os prêmios literários "Martha Medeiros, 2013"; "Ferreira Gullar, 2011"; "Adélia Prado, 2010"; "Moacyr Scliar, 2008"; "Gilberto Mendonça Teles, 2007"; "Carlos Heitor Cony, 2005".

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2025.

Cordialmente, subscrevemo-nos.

João Davi Resende / Ivone
(34) 3222-6033 / 99221-5002
assis@assiseditora.com.br

PORTFÓLIO INSTITUCIONAL

Edição e publicação de livros — impressos e digitais — desde 2008

Assis Editora

PUBLICANDO HISTÓRIAS, FAZENDO AMIGOS.

Sobre a Editora

A Assis Editora Ltda., fundada em 14 de maio de 2008, é especializada na edição e publicação de livros, com foco em obras institucionais, liderança, literárias, acadêmicas, infantojuvenis e afins.

Atuamos desde a concepção editorial até a entrega final, acompanhando nossos autores em cada etapa do processo criativo e técnico. Com um olhar atento à qualidade editorial e gráfica, buscamos transformar ideias em livros que dialogam com leitores de diferentes gerações.

E assim seguimos, *publicando histórias, fazendo amigos*!

Contato

E-mail: assis@assiseditora.com.br

Site: www.assiseditora.com.br

Telefone: (34) 3222-6033

Instagram: @assiseditora

Facebook: @assiseditora | @editoraassis

LinkedIn: @assiseditora

Apresentação por Ivone de Assis

3 de 5

LIVROS

INSTITUCIONAIS
MOTIVACIONAIS
LITERATURA
LITERATURA CLÁSSICA





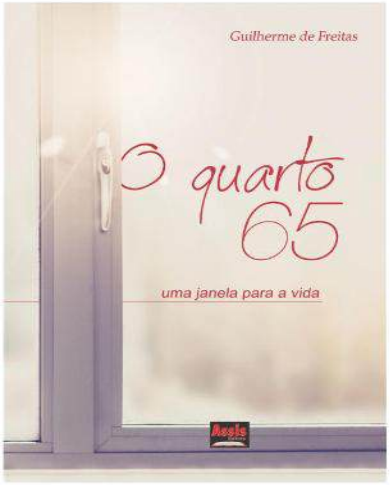

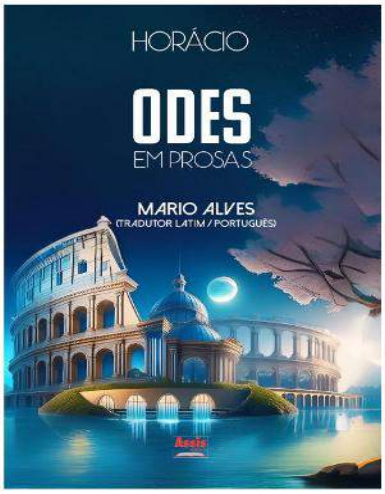



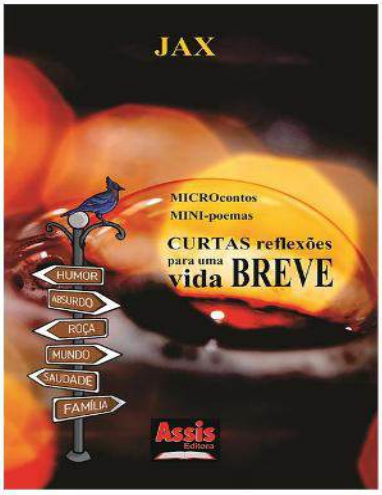





Alta Performance é um guia prático e inspirador que revela como transformar desafios em conquistas por meio de disciplina, constância e autoconhecimento. Com base em experiências pessoais e exemplos reais, o autor mostra que atingir resultados excepcionais de forma consistente é possível para qualquer pessoa disposta a desenvolver hábitos sólidos, gerenciar o tempo com inteligência e manter o foco mesmo em tempos difíceis. Uma leitura essencial para quem deseja evoluir profissional e pessoalmente com propósito e resiliência.

AUTOR:
Rodrigo Caiado Paronetto é economista, com MBAs em Administração pela FGV e FIA/USP, e conselheiro de administração pelo IBGC. Com mais de 20 anos de experiência em grandes empresas como Ambev e Bradesco, construiu sua trajetória a partir de origens humildes, guiado por valores como ética, dedicação e superação.

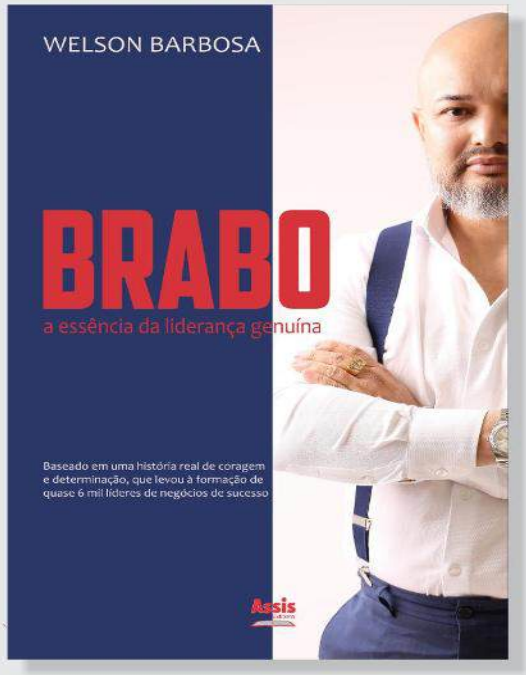

BRABO é um guia direto e prático sobre liderança autêntica, influência e cooperação no mundo dos negócios. Com base na realidade do mercado, Welson Barbosa oferece reflexões e estratégias para quem busca se tornar um líder consistente, produtivo e preparado para vencer desafios com conhecimento e determinação.

AUTOR:
O autor escreveu baseado em sua própria história, uma coragem e determinação que o levou à formação de quase 6 mil líderes de negócios de sucesso. Welson Rodrigues Barbosa, Especialista em Consultoria de Execução e Desenvolvimento Humano, filantropo, pesquisador dos padrões de comportamento humano, MBA em Administração de Empresas, 25 anos de gestão em *fast-food*.

5 de 5

LIVROS COLEÇÕES E SÉRIES

INFANTIS E INFANTOJUVENIS

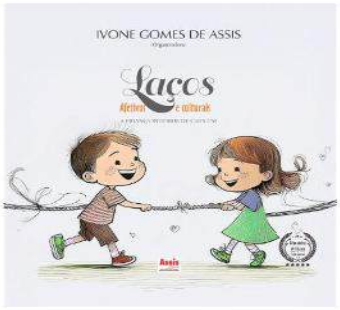





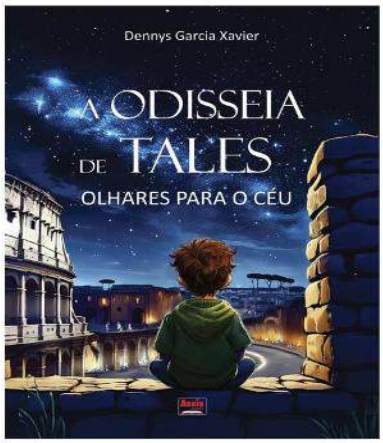

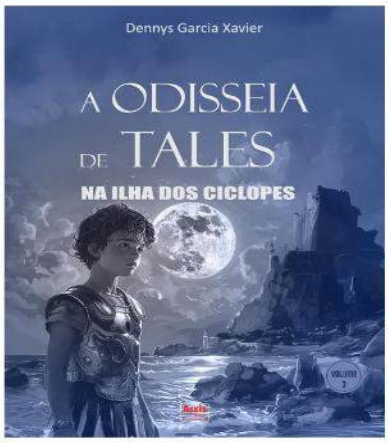



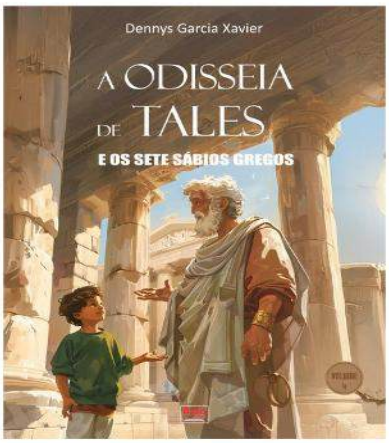

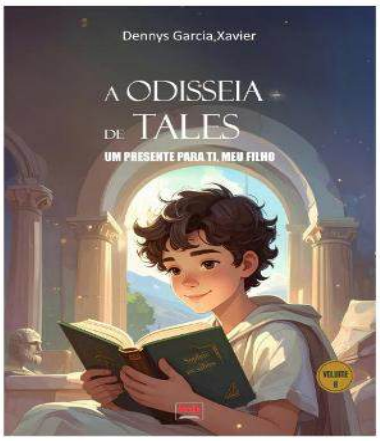

LIVROS

PESQUISAS
MEMÓRIAS
COMEMORATIVOS

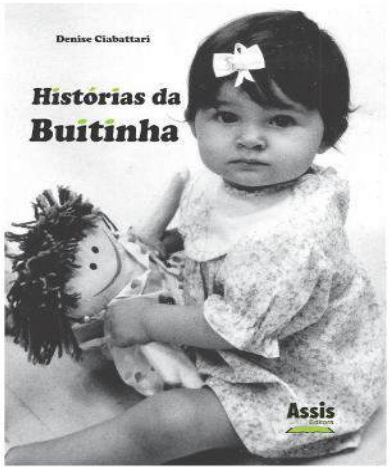

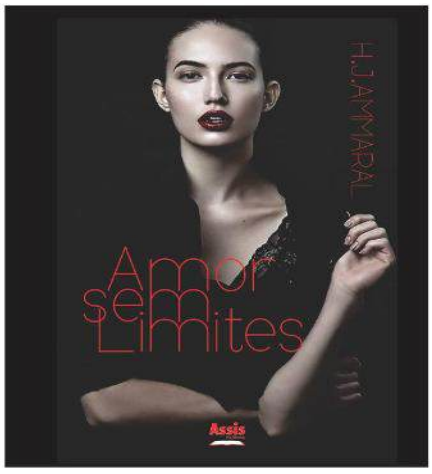



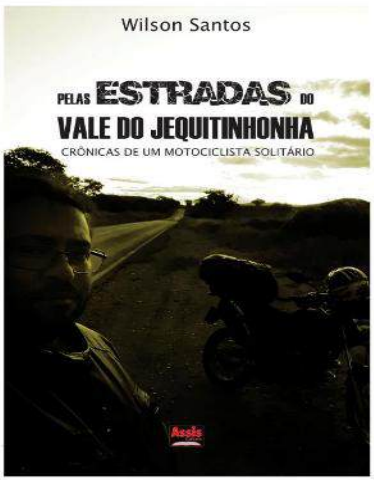

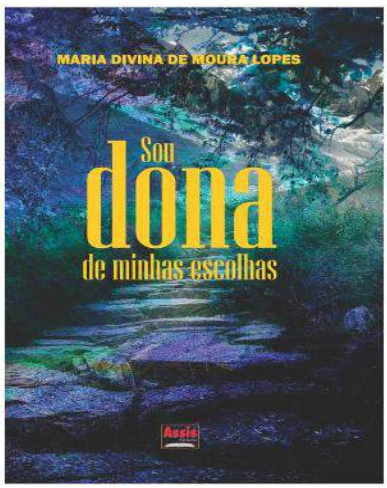





7 de 5

LIVROS

PESQUISAS
MEMÓRIAS
COMEMORATIVOS



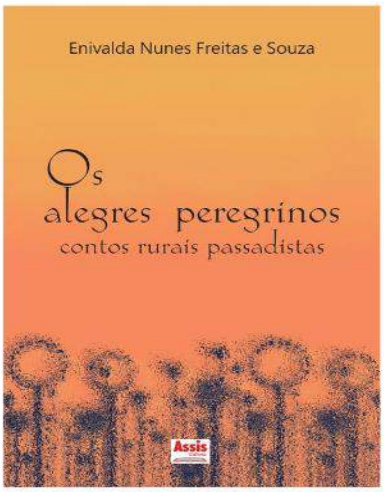

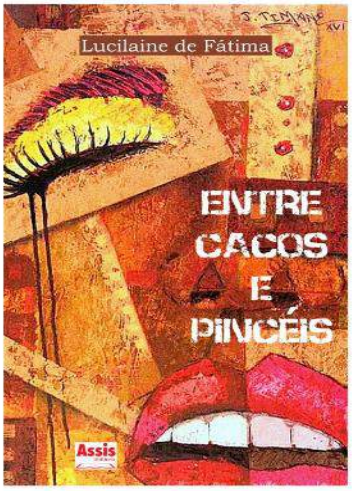

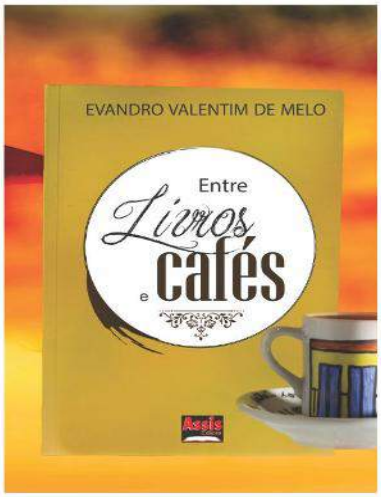

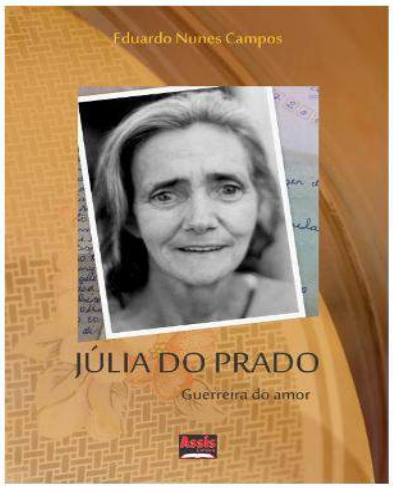

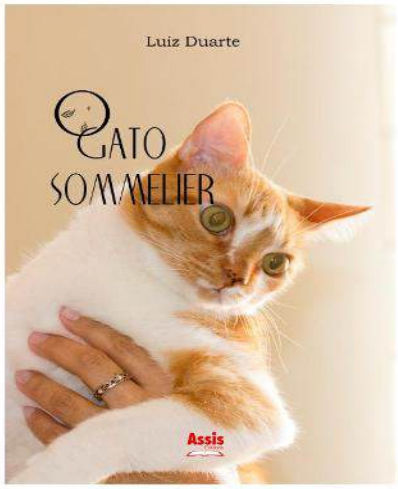

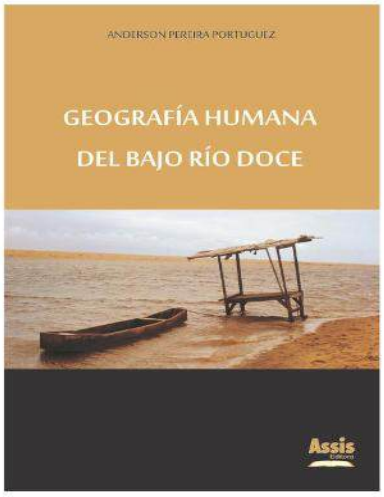

PALESTRAS



Palestra para Professores, no CEMEP – Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz.



Oficina literária Projeto Vidas



3.ª Exposição de Literatura do VI JuniFest, 15/06/2019. Da esquerda para a Direita: Ivone de Assis, Denise da Cruz (Presidente da Casa Brasil de Liechtenstein). Foto: Aluízio Gomes de Assis.



3.ª Exposição de Literatura do VI JuniFest, Liechtenstein, 15/06/2019. Da esquerda para a Direita: Escritoras Angela Marcia de Souza, Elba Silva, Ivone Gomes de Assis, o diplomata embaixador José Estanislau do Amaral Souza Neto, Consul-Geral no Consulado-Geral do Brasil em Zurique - Suíça. Foto: Aluízio Gomes de Assis.

10 de 5





GOVERNO DE MINAS GERAIS E Algar apresentam:

CULTURA EM MOVIMENTO a virada cultural de Uberlândia

26 e 27 de Agosto
das 16h às 23h
no Teatro Municipal

ESPAÇO LITERÁRIO

PARTICIPE, ENTRADA GRATUITA





MÔNICA CUNHA E ANITA GODOY
"A POESIA E A LEVEZA DA VIDA"



TATY FERREIRA
"DO YOUTUBE AO LIVRO"





FERNANDA OLIVEIRA E TICO FARPELLI
"A INTERNET E A LITERATURA, UMA COMBINAÇÃO CULTURAL"

SCRIP TEASE

SCRIPTEASE
"BASTIDORES DO CANAL SCRIPTEASE"



IVONE GOMES DE ASSIS
"COMO SER UM ESCRITOR: DÚVIDAS ERROS E ACERTOS"

+ RODA DE CONVERSA
LITERATURA EM FOCO

PALESTRAS

APOIO
CA 0670/001/2014

PARCERIA

APOIO CULTURAL

REALIZAÇÃO
INCENTIVO

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 94



Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 95



ATIVIDADES:

- Palestrante com foco nos negócios e nas emoções (Técnica da palavra).
- Editora na Assis Editora.
- Autora (alguns livros).
- Designer gráfico, desde 1996.
- Capista
- Projetista gráfico
- Fotógrafa, com especialização em produtos.
- Mestre de cerimônia, em lançamentos.
- Colunista no Jornal Diário de Uberlândia.
- Colaboradora na FM 107,5, com o quadro “Ponto de Leitura”, Rádio Universitária.
- Agente cultural com vários projetos aprovados em editais e realizados.
- Professora de Comunicação e Oratória (M1)
- Professora de Administração das Emoções (M2).
- Professora de Autoestima e Criatividade (M3)
- Professora de A arte de apresentar e contar histórias (M4)
- Professora de Liderança e persuasão (M5)
- Revisora de textos (Construção, conteúdo e gramática)
- Pessoa multipotencial.

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 96

FORMAÇÃO:



- Mestre em Teoria Literária, pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) (*Stricto sensu*).
- Graduada em Letras (licenciatura) (*Lato sensu*)
- Especialista em Literatura Infantil (*Lato sensu*).
- Especialização em Psicanálise e Psicologia (*Lato sensu*)
- Especialização em Neuropsicologia (*Lato sensu*)
- Especialização em Neuropsicanálise (*Lato sensu*)
- Especialização em Psicologogia Jurídica e Avaliação Psicológica (*Lato sensu*)
- Especialização em Psicologia e Transtornos do Espectro Autista (*Lato sensu*)
- Estudos especializados em Marketing.
- Formação em Teologia Cristã.
- Estudos especializados em Psicologia.
- Formação em Psicoterapia clínica.
- Estudo em Psicopedagogia Clínica com Capacitação em Paralisia Cerebral e Ensino de Habilidades Básicas.
- Formação em Terapia.
- Membro Grupo Pesq/CAPES/CNPq/LEJ.
- Técnico em Contabilidade (3 anos de estudo e 8 anos de atuação).
- Estudo/Ensino de software e hardware (15 anos de atuação).
- Formação em Fotografia.
- Estudos técnicos profissionais de Filmmaker.
- Formação em Edição.
- Formação em Gestão Cultural.
- Formação em Editores de Livros.
- Formação em Áudio Visual.

EVENTOS:











- TEATRO MUNICIPAL UBERLÂNDIA (MG)
- CASA BRASIL DE LIECHTENSTEIN
- FLIB - BARREIRAS (BA)
- VADUZ, LIECHTESNTEIN
- TEATRO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS (GO)
- BRUXELAS, BÉLGICA







- Ao lado do Embaixador do Brasil, em Berna, Suíça, José Borges dos Santos Júnior, recebendo certificação de Curadoria em Literatura, em Vaduz.


PALESTRAS:
SCHNAIDERMAN
ENTRE A MEMÓRIA E A FICÇÃO
16/05
PRÉDIO DA LETRAS
SALA 208
A PARTIR DAS 8:30
USP BUTANTÃ
SÃO PAULO - SP
MIRIAM CHNAIDERMAN
IVONE GOMES DE ASSIS
GIULIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Verein
Casa Brasil

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 99

PALESTRAS:













Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc




CONTAÇÃO / PALESTRA:
CONTAÇÃO
DE HISTÓRIAS
Sesc
Sesc Uberlândia (MG)
Goiânia (GO)
Sesi Minas
Sesi Minas

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 102



EVENTOS:



















OBRIGADA!



EVENTOS:


SOROPTIMIST
EDUCAÇÃO TRANSFORMA VIDAS
Palestra
DESCOBRINDO SEUS SONHOS
16 fev 2023 | 8h20
IVONE GOMES DE ASSIS
Palestrante
Local:
ESCOLA ESTADUAL FELISBERTO ALVES CARREJO
R. Ivete Cordeiro da Silva, 1130 - Shopping Park, Uberlândia - MG
SONHE • REALIZE
APOIO PROFISSIONAL
para meninas
Clube Soroptimista
SI Uberlândia


EU VOU
17 - 30 JULHO
GRATUITO
SEMANA
DAS ARTES
MAPUTO - 2018
MOVE YOUR ART
Organização
Patrocínio
Parceiros
minerva
Ethale
LITERATAS


3° EXPO INTERNATIONALE LITERATUR
Casa Brasil
Liechtenstein
15. Juni 2018
YADUZER SAAL
Projekt Da Cruz


4.º
ENCONTRO
LITERÁRIO
Assis
SARAU GOTAS POÉTICAS
DIA 06/10/2022
13H30MIN ÀS 13H35MIN.
GOTINHA FALANTE:
Ivone de Assis
Ivone Gomes de Assis. Editora. Escritora. Designer Gráfico. Fotografa. Pesquisadora. Contadora de Histórias (inclusive pra boi dormir). Mestre em Teoria Literária, pela Universidade Federal de Uberlândia. Autora de vários livros. Coordenadora de Letrólha. Colunista no Jornal Diário. Faz o Ponto de Leitura da FM 107,5. Membro da Acleinol.
Temática: A poética da solidão
Obra base: "Florbela Espanca"


2°fli
FESTIVAL LITERÁRIO TUPACIGUARA-MG
28 & 29
- PALESTRAS - ESTANTE DE DESAPEGO LITERÁRIO
- PRESENÇA DE ESCRITORES REGIONAIS - VENDA DE LIVROS
- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LANÇAMENTOS DE LIVROS
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL:
CHRIS MOURA
ATRIZ E PSICÓLOGA
BRINCANTAR
MATHEUS LOPES
MAURÍCIO RICARDO
CHARGISTA E HUMORISTA
FERNANDA NOGUEIRA
ATRIZ E PSICÓLOGA
IVONE DE ASSIS
MARCOS MARIACARA
JORNALISTA
Feirinha GASTRONÔMICA
WAGNER BARBARA
ATOR
MÔNICA CUNHA
JORNALISTA
TUPACIGUARA
AVANÇA TUPACIGUARA
STRIPULIA


arte palavra
rede sesc de leituras
Ivone de Assis
Karolina Cordeiro
22/09/2022, às 14h
Colégio Estadual Amador Naves
@ivonedeassis escritora
@karolcordeiroudi
@sesc.uberlandia
@assiseditora
PALESTRAS/ HOMENAGEM:
PROGRAMAÇÃO Abril
leitura 55
há 55 anos contando histórias
18/04
TERÇA-FEIRA
Live: "Dia Nacional do Livro Infantil" com Ivone Assis (Editora Assis)
Instagram: @leiturauberlandia (16h)
LIVE
leitura
CENTER SHOPPING
@leiturauberlandia
arte palavra
rede sesc de leituras
Debate Literário
Escritoras convidadas :
Ivone Assis e Karoline Cordeiro
Dia 27/08/2022
HORÁRIO – às 15h - Sesc Uberlândia
Venha participar desse momento tão único
Informações: 034 3304 12 13 - 3304 12 11
HOMENAGEM
Representada na Série «Simplesmente Maria», da Artista Plástica Lionizia Goyá.

LIVROS REFERÊNCIA:



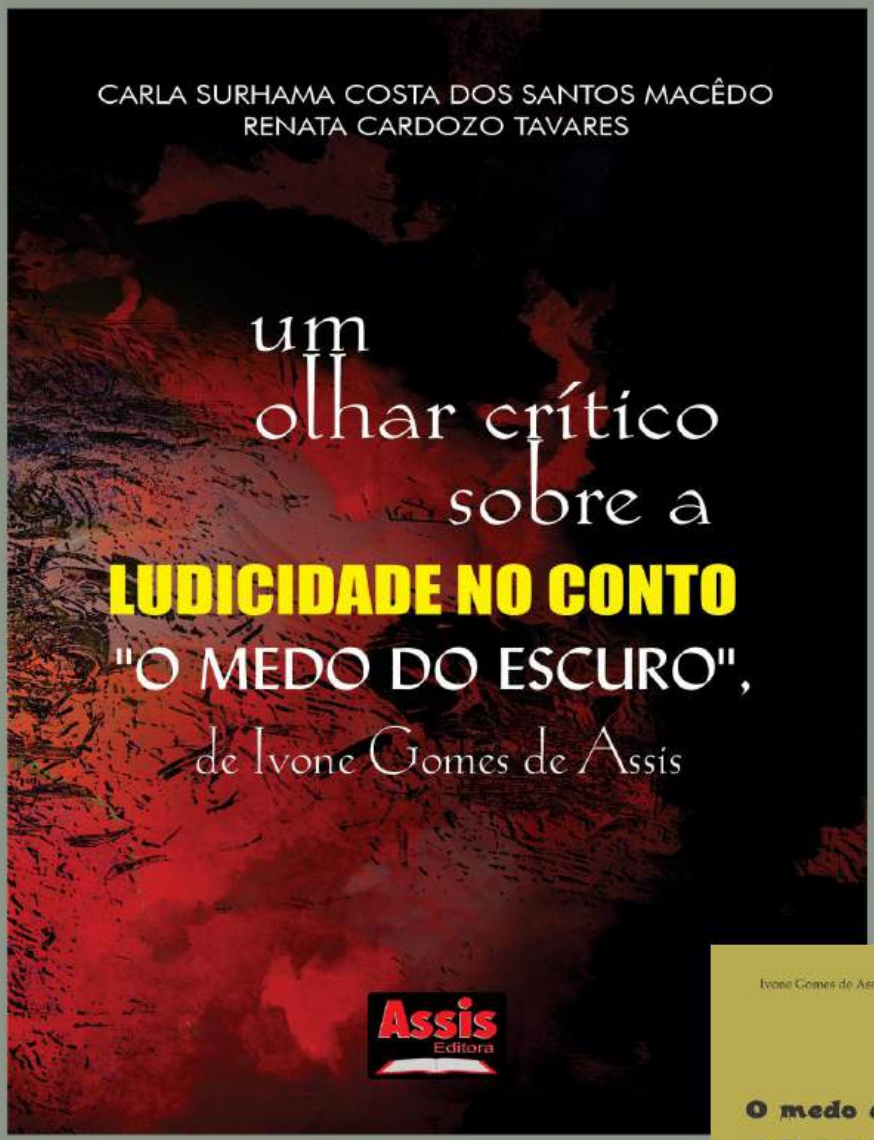



LIVROS (AUTORA):

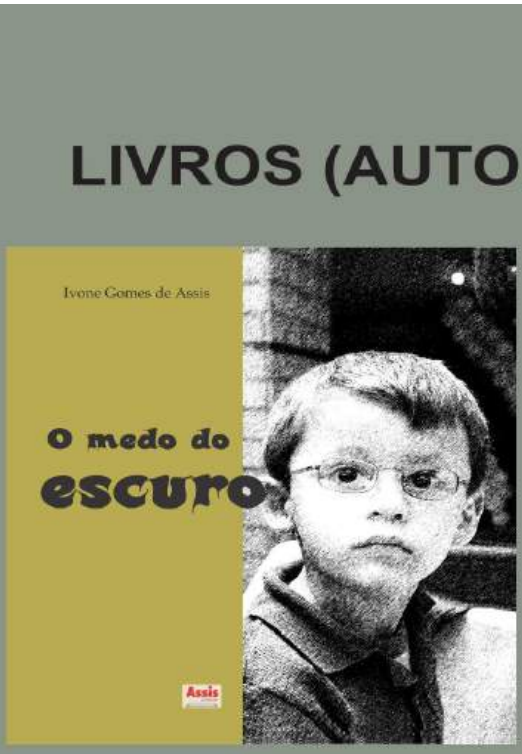

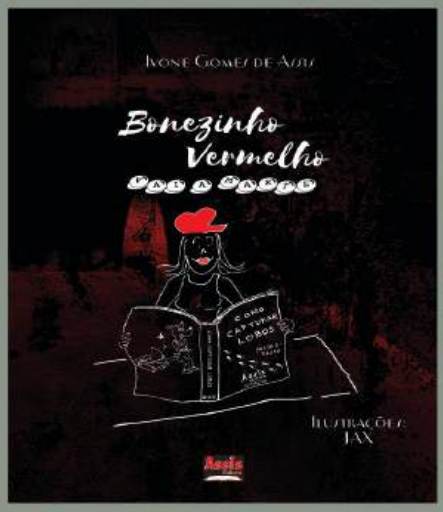











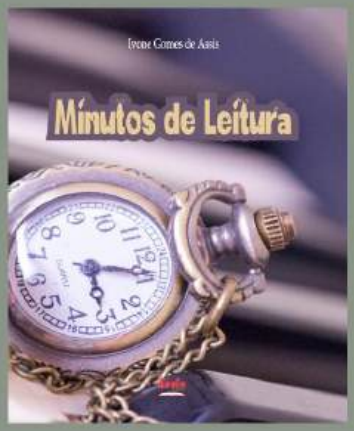



LIVROS (ORG./COORD.):















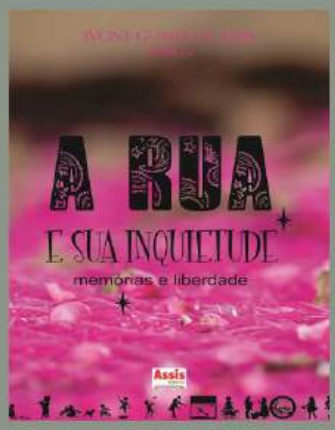





Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 109

08/12/2014 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000049**
Data e Hora de Emissão	**08/12/2014 10:31:13**
Código de Verificação	**3078c045**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº000076 - SALA 2 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTAD**
CPF/CNPJ: **03.643.856/0028-93**
Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº000844 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-678**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **brendadoria@sescmg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
MEDIAÇÃO CULTURAL DO PRODUTO DESCOBRINDO ESCRITORES MINEIROS, IVONE GOMES DE ASSIS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MEDIAÇÃO-ESCRITORES	1	2.355,00	2.355,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.355,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 2.355,00	2,00%	R$ 47,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2014
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 581150000
Descrição da Atividade: EDICAO DE LIVROS
Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

http://udigital.uberlandia.mg.gov.br/NotaFiscal/notaFiscal.php?id_nota_fiscal=NDQ1OTAyNjA=&confirma=Uw==&temPrestador=Uw== 1/1

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 110

07/12/2022 16:48 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000125
Data e Hora de Emissão
07/12/2022 16:45:45
Código de Verificação
309c9b76

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assis Editora

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº76 - COMPLEMENTO:SALA 2; - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**
CPF/CNPJ: **03.773.834/0026-86**
Endereço: **RUA ERNESTO VICENTINI, Nº231 - BAIRRO PRESIDENTE ROOSEVELT - CEP:38401-062**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **notasfiscais.cpagar@fiemg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
REFERENTE A PALESTRA SOBRE OS LIVROS MEDO DO ESCURO E MENINO INVENTOR NA SEMANA DO LIVRO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SERV APRESENTACAO DE PALESTRAS APRESENTACAO DE PALESTRAS, CONFERENCIAS, SEMINARI	1	900,00	900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 900,00	2,01%	R$ 18,09

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2022**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **UBERLANDIA/MG**
Incidência: **UBERLANDIA/MG**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**
CNAE: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE**
Serviço: **0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Mensagem enviada com sucesso.

https://udigital.uberlandia.mg.gov.br/nfse/notaFiscal.php 1/1

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

19/07/2016 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000060
Data e Hora de Emissão	04/12/2015 15:45:11
Código de Verificação	8261d385

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº000076 - SALA 2 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLâNDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTAD**
CPF/CNPJ: **03.643.856/0028-93**
Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº000844 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-678**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **elisastalder@sescmg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PROJETO EDUCAçãO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE: TEATRO, PEçA "A GOTA D'''áGUA". APRESENTAçãO NA ESCOLA ESTADUAL DO PARQUE SãO JORGE. 01/12 (01); 02/12 (02); 03/12 (01); 04/12 (01), DO 1º AO 5º ANO VESPERTINO. // DADOS BANCáRIOS: ASSIS EDITORA LTDA. BANCO ITAU. AG. 3083, C/C 33.867-7.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SERVIçO	5	1334,00	6.670,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.670,00

Nota Fiscal Paga em 14/01/2016 com a Guia 340331

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 6.670,00	2,00%	R$ 133,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2015
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Incidência: UBERLÂNDIA/MG
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 581150000 - EDICAO DE LIVROS
Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 112

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Assis Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09643612000177, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Davi B. de Resende, portador(a) da Carteira de Identidade nº M6545495 Órgão expedidor SSP-MG e do C.P.F nº 53942370697, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Uberlândia (MG), 3 de março de 2026.

João Davi Batista de Resende

(representante legal com – nome e cargo)

ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177

Assinado digitalmente por ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
ND: C=BR, S=MG, L=UBERLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 14:54:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DECLARAÇÃO

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A empresa ASSIS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.09.643.612/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº . 539.423.706-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Uberlândia (MG) 18, de março de 2026.

JOÃO DAVI BATISTA DE RESENDE
CPF 539.423.706-97
Assinatura digital

_____

ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177

Assinado digitalmente por ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
ND: C=BR, S=MG, L=UBERLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 14:57:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

RELAÇÃO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES **Data: 24/03/2026**

REQUISIÇÃO: 17035/2026

Pág.: 1

ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1015376 - LOCUCAO DE TEXTO/MESTRE DE CERIMONIA/APRESENTADOR	1 - PREÇO ESTIMADO	MO	1,00	1.000,0000	1.000,00

Observações:

3 - Menos de 3 preços

4 - Somente Fornecedor

TOTAL DO PROCESSO.....: 1.000,00

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Requisição: 17035/2026 — **Mapa Cotação** — **Data: 24/03/2026**

Item	Qtde			P. UNIT	P. TOTAL	Desconsid.
1015376	1,00	00.000.000/0000-00	PREÇO ESTIMADO	1.000,0000	1.000,00	
		/-	ASSIS EDITORA LTDA	1.000,0000		

Visto do Comprador

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Proponente: ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 06.643.612/0001-77
Responsável: João Davi B. Resende

1. Objetivo da Mediação
Conduzir a palestra literária com o escritor **Pedro Bandeira**, atuando como facilitadora do diálogo entre o autor e o público. A mediação organiza o fluxo de ideias, realiza perguntas estratégicas e direcionamentos, garantindo que a experiência seja dinâmica, interessante e respeite o tempo e a temática do evento.

2. Necessidades Técnicas
- Espaço adequado para a realização da palestra.
- Equipamentos de som e microfone.
- Projetor e/ou tela (caso haja apresentação de obras).
- Conexão de internet estável (para mediação online, se aplicável).

3. Público-alvo
Público geral a partir de 14 anos de idade.

4. Proposta Comercial

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mediação de palestra literária	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Condições de pagamento: até 30 dias após emissão da nota fiscal.
Validade da proposta: 90 dias.

5. Release da Atividade
- **Ministrante:** Ivone Gomes de Assis
- **Atividade:** Mediação online da palestra do escritor Pedro Bandeira
- **Evento:** 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia
- **Data e horário:** 27/05/2026, às 14h30
- **Local:** Cine Teatro Nininha Rocha

6. Observações Importantes
- Reunião online prevista com a organização do evento para alinhamento prévio.
- Ajustes técnicos ou logísticos serão previamente acordados entre as partes.

Uberlândia (MG), 11 de março de 2026

João Davi Batista de Resende

ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 06.643.612/0001-77
Responsável: João Davi B. Resende

ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177

Assinado digitalmente por ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
ND: C=BR, S=MG, L=UBERLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 14:54:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Documento: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf com o código identificador 1142545/2026/smadc

Pág.: 117

Nosso Identificador: 1142545/2026/SMADC

Nome Arquivo: 00001 documento completo_24_03_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por VALENICE MARIA CAIXETA COSTA 03244173659

Certificado: **IBljANBg*****uGGKaH4b**bMyH1*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 24/03/2026 15:18:31

ASSINATURA DIGITAL

be4555518058d2d7f8a493f9cf6cae92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261310971DIJUR/SMCT

Pág.: 1 de 1

Documentação para a contratação de ASSIS EDITORA, com a prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
IBIjANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB - e-CPF
20/03/2026 14:05:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261310971DIJUR/SMCT e o código verificar BCZN ou através do QR CODE acima.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

Sumário

1 – Informações Gerais 2
3 – Previsão no Plano de Contratações: 4
4 – Requisitos da Contratação: 6
5 – Quantidades 7
6 – Levantamento de Mercado e Alternativas: 8
7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 9
8 – Escolha da Solução: 9
9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 11
10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 11
11 – Contratações Correlatas ou Interdependentes: 11
12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 11
13 – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 12
14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 12
15 – Posicionamento Conclusivo: 12

1. Informações Gerais

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

Unidade Executora: Biblioteca Municipal de Uberlândia

Objeto: Realização do 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, com programação cultural, formativa e artística voltada à promoção do livro, da leitura, da escrita e da valorização da produção literária local e nacional.

Período de Execução: maio de 2026

Local: O evento será realizado no Centro Municipal de Cultura, ocupando de forma integrada a Biblioteca Municipal, a Esplanada, o Cineteatro Nininha Rocha e Espaço Mestre Corisco.

Equipe responsável pela elaboração:
Lêda Furtado
Silvia Gratão

Descrição da necessidade da contratação

A Biblioteca Municipal de Uberlândia desempenha papel estratégico na promoção do acesso ao livro, à leitura, à informação e à cultura, constituindo-se como espaço público de formação, convivência e difusão do conhecimento. Entretanto, observa-se a necessidade de ampliar e qualificar as ações culturais de maior alcance, capazes de estimular o hábito da leitura, fortalecer a cadeia produtiva do livro e aproximar a população de escritores, mediadores e agentes do campo literário.

A realização do 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia atende à demanda por políticas públicas culturais estruturantes, que promovam não apenas o consumo cultural, mas também a formação crítica, o diálogo intergeracional e a valorização da produção literária local, regional e nacional. Trata-se de ação estratégica para consolidar a Biblioteca como polo ativo de produção e circulação cultural.

A contratação de serviços especializados mostra-se necessária para garantir a concepção, a organização e a execução adequada do evento, envolvendo curadoria literária qualificada.

Dessa forma, a contratação é indispensável para viabilizar a execução do evento com padrão técnico e cultural compatível com os objetivos institucionais da

SMCT, assegurando impacto social positivo, democratização do acesso à cultura e alinhamento às diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Ressalta-se que os serviços a serem contratados referem-se, essencialmente, à participação de artistas, escritores, mediadores de leitura e profissionais do campo literário, cuja atuação possui natureza intelectual, autoral e criativa, sendo imprescindível para a realização das atividades propostas, tais como mesas literárias, palestras, oficinas, mediações e encontros formativos com o público.

2. Problema a ser resolvido e solução através da contratação

Apesar de a Biblioteca Municipal de Uberlândia exercer papel fundamental na democratização do acesso ao livro e à leitura, observa-se a inexistência, até o momento, de um evento literário estruturado, de caráter institucional, que reúna escritores de referência, artistas do campo literário e ações formativas contínuas, capazes de projetar a Biblioteca como espaço protagonista no cenário cultural do município.

O problema identificado consiste, portanto, na limitação de iniciativas de grande relevância simbólica e literária que promovam o encontro direto entre o público leitor e autores reconhecidos, fortalecendo o valor social da literatura, a formação crítica dos leitores e o reconhecimento da produção intelectual como bem cultural essencial, especialmente considerando que Uberlândia é a segunda maior cidade do Estado de Minas Gerais e se destaca como um dos principais polos econômicos, logísticos e educacionais do interior brasileiro.

A realização do 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia apresenta-se como solução adequada e estratégica, uma vez que se fundamenta no expressivo valor literário dos escritores e artistas convidados, cujas trajetórias são amplamente reconhecidas no cenário local, regional e nacional.

A escolha desses profissionais se dá por sua condição de referência cultural, relevância de suas obras e capacidade de diálogo com diferentes públicos, conferindo legitimidade artística e densidade intelectual à programação.

Ao promover um evento com essas características, a Biblioteca Municipal assume posição pioneira no município ao instituir um encontro literário com curadoria qualificada e foco na excelência cultural, consolidando-se como espaço ativo de produção, circulação e reflexão literária, compatível com a relevância e a centralidade de Uberlândia no cenário regional e estadual.

A contratação de artistas e escritores especializados é, portanto, o meio necessário para viabilizar essa proposta, garantindo a solução do problema identificado e o fortalecimento das políticas públicas de leitura e cultura, em consonância com os objetivos do Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022, que visa fomentar, valorizar e democratizar o acesso às expressões artísticas e culturais em todo o território nacional.

Um dos objetivos do evento é o de promover um espaço acolhedor de encontro, escuta e troca em torno da literatura, fortalecendo vínculos entre leitores, escritores, mediadores de leitura e a comunidade em geral. O evento busca estimular o diálogo e o compartilhamento de experiências literárias, valorizando a leitura como prática cultural, formativa, sensível e transformadora.

O Encontro também tem como propósito lançar as bases de uma programação literária contínua, incentivando a participação ativa do público, a criatividade, o sentimento de pertencimento e o reconhecimento da biblioteca como um espaço vivo, pulsante e democrático de cultura.

3. Previsão no Plano de Contratações:

A realização do 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia encontra respaldo no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, estando alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e às políticas públicas de incentivo à leitura, ao livro e à formação de público leitor.

A ação também se insere no contexto de execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, que estabelece apoio continuado ao setor cultural, com foco no fomento às expressões artísticas, na valorização dos agentes culturais e na democratização do acesso aos bens culturais. Nesse sentido, o evento atende

plenamente aos objetivos legais da referida norma, ao promover atividade cultural estruturante, de relevante interesse público e com impacto social amplo.

Para as atividades previstas teremos, durante dois dias, uma programação cultural intensa e diversificada organizada em todos os turnos. A programação inclui: palestras e mesas de diálogo, oficinas formativas, rodas de conversa, exposição de livros, contação de histórias, apresentações artísticas dentre outras.

As apresentações artísticas de contação de histórias e a apresentação performática cênico-literária encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual – PCA sob o código de número: 1009912 – grupo 1044 e classe 2618.

O serviço de Locução de Texto/Mestre de Cerimônia/apresentador foi previsto no PCA, encontra-se anotado sob o código 1015376, grupo 1044, e classe 2641, conforme consta no ofício 1592/2025/SMCT de 19/09/2025.

Contudo, após verificação interna, constatou-se que a contratação de serviços de ministrar seminário/palestra, com cadastro no Catálogo de Itens de Materiais e Serviços, sob o código 1008962, grupo 1093 e classe 995, não foi registrada no PCA, em razão de lapso material ocorrido durante a fase de consolidação das necessidades da unidade. Ressalta-se que a ocorrência não decorreu de qualquer conduta dolosa ou má-fé, tratando-se de falha formal de natureza administrativa.

Cumpre salientar que o exercício de 2026 marca o primeiro ano de vigência obrigatória do Plano de Contratações Anual (PCA) sob a égide do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Como ocorre em qualquer fase de transição normativa e implementação de novos fluxos de governança, o processo está sujeito a uma curva de adaptação institucional. A complexidade em prever, com precisão exaustiva, demandas sob ritos distintos pode, eventualmente, ensejar a necessidade de ajustes pontuais, sem que isso configure negligência no planejamento.

Conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o PCA visa a racionalização e o alinhamento estratégico, permitindo alterações sempre que houver necessidade de adequação à realidade fática. Portanto, é um instrumento de planejamento sujeito a ajustes ao longo do exercício, sendo possível a adoção de

providências para atendimento de demandas não previstas inicialmente, conforme as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

Por fim, salientamos que serão adotadas medidas de aperfeiçoamento dos controles e rotinas de planejamento, visando prevenir a recorrência de situações semelhantes em exercícios futuros.

4. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Qualidade artística e legitimidade cultural dos profissionais envolvidos;
- Adequação da programação à temática literária e ao público-alvo diverso (crianças, jovens, adultos);
- Experiência comprovada em eventos culturais e literários;
- Capacidade técnica para execução logística e organizacional;
- Observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Nesse sentido, a escolha da atração artística deverá observar, de forma cumulativa, os seguintes critérios técnicos e culturais:

I. Qualidade artística e legitimidade cultural

Os profissionais a serem contratados deverão possuir reconhecida trajetória artística e literária, com produção relevante, circulação de obras e contribuição efetiva para o campo cultural.

A qualidade artística e a legitimidade cultural constituem elementos essenciais para assegurar a densidade intelectual do evento, a credibilidade institucional da Biblioteca Municipal e a valorização da literatura enquanto expressão cultural fundamental.

II. Adequação à temática e ao público-alvo

A programação deverá apresentar coerência com a temática literária proposta e adequação aos diferentes públicos atendidos pela Biblioteca Municipal, incluindo crianças, jovens, adultos, educadores e público em geral. Os conteúdos, linguagens e

formatos das atividades deverão favorecer a acessibilidade, inclusão, o diálogo intergeracional e o estímulo à formação de leitores.

III. Relevância e impacto cultural e social

As ações contratadas deverão demonstrar potencial de impacto cultural e social significativo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de leitura, para a democratização do acesso aos bens culturais e para a ampliação do repertório crítico da população. A relevância do evento será aferida pela capacidade de promover encontros qualificados entre público e autores, fomentar a produção cultural e consolidar a Biblioteca Municipal como referência cultural no município.

IV. **Razoabilidade e compatibilidade do valor proposto**

Os valores propostos deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços prestados, com a qualificação e notoriedade dos profissionais envolvidos e com os preços praticados no mercado cultural, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O atendimento às características do evento e às expectativas do público será verificado mediante avaliação técnica realizada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, a execução satisfatória do objeto e a aderência da apresentação artística à proposta cultural do evento. Para tanto, o artista ou grupo contratado deverá comprovar, de forma objetiva e documental: 1) Qualidade artística e reconhecimento público; 2) Experiência prévia em eventos similares; 3) Compatibilidade do preço com valores praticados no mercado artístico-cultural; 4) Pertinência temática, simbólica e cultural em relação ao evento.

5. Quantidades

Em 2026, teremos a primeira edição do evento "1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio, no Centro Municipal de Cultura, ocupando de forma integrada a Biblioteca Municipal, a Esplanada, o Cineteatro Nininha Rocha e o Espaço Mestre Corisco, promovendo circulação de públicos e diálogo entre diferentes linguagens artísticas, conforme moldes do planejamento para a programação do evento abaixo, às quais serão remuneradas:

Eventos	Quantidade
Palestras e mediações, apresentação artística cênico-literária e apresentações artísticas de contações de histórias	07

Prospecção de Soluções

6. Levantamento de Mercado e Alternativas:

O que se observa no mercado para prestação de serviços de apresentações artísticas é que não há uma padronização de preços, uma vez que se trata de serviços de caráter personalíssimo em que cada profissional define o valor do seu trabalho. Além disso, nesse meio a informalidade para a comprovação da remuneração quase sempre é a regra, havendo restrição mercadológica para se estabelecer um preço comum para a contratação de profissionais com experiência e preenchimento dos requisitos legais exigidos em certames.

A seleção para a contratação de escritores e artistas, em especial, para o evento de que trata este estudo, considera critérios de propriedade intelectual, experiência literária prévia, diversidade de repertório e capacidade de engajar o público, ou seja, para a seleção será levado em consideração a qualidade literária, capital cultural, produção relevante, histórico de eventos e feiras literárias com contribuição efetiva para o campo do saber sem falar que seus legados já possuem público formado, sendo capaz de atrair os cidadãos para o evento, além da adequação e pertinência ao contexto do acontecimento, com repertório temático.

Conforme mencionado anteriormente, em contratações semelhantes a essa, opta-se pela Inexigibilidade de Licitação, levando em consideração a inviabilidade de competição, de forma a otimizar o emprego da verba pública mediante a disponibilização de profissionais capacitados, facilitando e tornando mais célere o procedimento de contratação quando do surgimento da demanda de atividade nas áreas de arte e cultura.

As contratações artísticas realizadas, ainda que fundamentadas na inexigibilidade de licitação, não dispensam a comprovação dos preços, para demonstrar que estão de acordo com os valores praticados no mercado pelo artista ou grupo contratado; prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados foram estabelecidos em propostas orçamentárias enviadas por artistas que atendem ao perfil requisitado acima, de forma a registrar o gasto estimado com a solução escolhida neste ETP, permitindo a análise da viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária.

ORÇAMENTO

	Valores
1. João Marcos Mendonça	
Cachê artístico (palestras para público infantil e adulto)	R$ 10.600,00
2. Odilon Esteves	
Cachê artístico – apresentação performática cênico-literária	R$ 8.400,00
3. Ivone Assis – mestre de cerimônia/ mediadora	R$ 1.000,00
4. Maurício Ricardo (Techers Tecnologia Ltda)- palestrante	R$ 3.000,00
5. Viva Iris (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 400,00
6. Yara Ribeiro Ferreira (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 500,00
7. Silvana Pavarine (apresentação artística de contação de histórias)	R$ 400,00
Subtotal	R$ 5.200,00
Total	**R$ 27.200,00**

8. Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, diante das experiências anteriores da SMCT, identificamos as seguintes possibilidades:

a- Processo licitatório regular: A licitação pressupõe a possibilidade de competição objetiva entre potenciais interessados, com critérios mensuráveis de julgamento. No caso em análise, os serviços consistem em participação artística e intelectual de escritores com trajetórias, estilos, obras e reconhecimentos singulares, cujas características são personalíssimas e insuscetíveis de padronização ou comparação objetiva.

Não é juridicamente possível estabelecer parâmetros isonômicos de disputa para selecionar, por exemplo, um autor específico em detrimento de outro, quando a escolha decorre de sua produção literária, relevância cultural, reconhecimento público e aderência conceitual à proposta curatorial do evento. Tais elementos não se submetem a critérios quantitativos ou técnicos típicos de um certame licitatório, sob pena de esvaziar o conteúdo cultural e artístico da ação pública.

Dessa forma, a tentativa de licitar resultaria em procedimento artificial, ineficaz e incompatível com os objetivos do evento, além de potencialmente comprometer a qualidade artística, a legitimidade cultural e o interesse público envolvido.

b- Contratação direta por meio de procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, I): Entendemos como inviável, uma vez que não se mostra vantajosa para a Administração a realização deste tipo de contratação em condições padronizadas.

c- Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, II): A escolha desses profissionais decorre de critérios técnicos e culturais, diretamente vinculados à temática do evento e aos objetivos institucionais da Biblioteca Municipal, visando assegurar qualidade artística, relevância cultural e efetivo impacto social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Pelo exposto, a SMCT elege como melhor solução, a contratação direta de

profissionais do setor literário pela crítica especializada ou pela opinião pública local, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, em se tratando de evento de caráter especifico que demandas artistas com as características pertinentes ao evento.

9. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A contratação destas prestações de serviço não requererá solução adjacente de assistência, manutenção ou outro complemento para atendimento da demanda.

10. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A contratação será direta, por inexigibilidade de competição, não havendo no que se falar em parcelamento ou adjudicação conjunta.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Poderão existir contratações complementares relacionadas à transporte ou serviços gráficos, devidamente articuladas com o objeto principal, sendo indicados em momento oportuno, podendo ensejar em processo licitatório.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a realização do 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito cultural, educativo e social, dentre os quais se destacam:

- Ampliação do acesso da população às práticas literárias e às expressões culturais vinculadas ao livro e à leitura;
- Valorização de escritores e agentes culturais locais e nacionais;
- Fortalecimento da identidade cultural local;
- Estímulo à formação de leitores e mediadores;
- Público numeroso, com envolvimento direto de escolas (rede pública e privada) em oficinas formativas e atividades educativas;
- Integração efetiva da comunidade em geral com a Biblioteca;
- Consolidação do evento como ação estruturante e continuada.

13. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Data / Período	Atividade
09/02 a 20/03	Consolidar o Termo de Referência e a documentação dos contratados.
23/03 a 27/03	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo os procedimentos de contratação direta
27/03 a 27/05	Procedimentos da Diretoria de Compras e assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes
27 e 28/05	Evento *"1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia"*

a) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato, sendo estes responsáveis pelo acompanhamento dos trâmites internos, execução e logística do evento: Lêda Furtado e Silvia Inês Gratão Parreira

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação em questão não gera impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto não envolve obras, intervenções físicas ou consumo relevante de recursos naturais, tampouco se enquadra, de forma direta, nos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Conclusão

15. Posicionamento Conclusivo:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda apresentada no âmbito da realização do **1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia**.

A inviabilidade de competição resta plenamente caracterizada em razão da natureza singular e personalíssima dos serviços artísticos e intelectuais a serem prestados por Odilon Esteves, Maurício Ricardo, João Marcos Mendonça , Pedro Bandeira, Ivone de Assis, Instituto

Viva Iris e Yara Gois, profissionais consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja atuação está diretamente vinculada à identidade, à curadoria e aos objetivos culturais do evento, conforme amplamente demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento das ações culturais da Biblioteca Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando a despesa devidamente prevista nas ações da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB., observados os limites legais e orçamentários aplicáveis.

A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, vantajosa à Administração Municipal e apta a assegurar a qualidade artística, a legitimidade cultural, a relevância social e a eficiência na execução do objeto, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, o estímulo à leitura e o fortalecimento da política municipal do livro, leitura e literatura, em benefício direto da população de Uberlândia.

Uberlândia, data da assinatura digital.

SILVIA INÊS GRATÃO PARREIRA
Oficial Administrativo

LEDA DO CARMO FURTADO EVANGELISTA
Diretoria da Biblioteca Municipal Juscelino K. de Oliveira

Aprovado:

Uberlândia, data da assinatura digital.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: ETP Biblio nº 08 2026 (1).pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBljANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 20/03/2026 14:05:45

20261310971DIJUR/SMCT

Documento: 2 etp_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151606/2026/smadc **Pág.: 16**

Nosso Identificador: 1151606/2026/SMADC

Nome Arquivo: 2 ETP_10_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBIjANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 10/04/2026 12:02:14

ASSINATURA DIGITAL

b84672d978016a168e5c2aa1925a7e2b

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
Valor Estimado 2
Prazo de vigência 2
Do Reajuste Contratual 2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
Sustentabilidade 3
Da exclusividade de participação de ME e EPP 3
Da participação de consórcios 3
Da participação de cooperativas 3
Da Subcontratação 3
Da Cláusula Anticorrupção 3
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4
Condições de Execução 4
Especificação da garantia do serviço 4
Materiais a serem disponibilizados 4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 5
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 6
Do Recebimento 6
Liquidação 7
Prazo de pagamento 8
Forma de pagamento 9
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO . 11
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de ASSIS EDITORA, para prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de Ivone Gomes de Assis, como Mediadora da palestra virtual do escritor nacional Pedro Bandeira, no evento 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27 de maio 2026 às 14h30, com duração mínima de 1hora.	MO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6°, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total das contratações é de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado;

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do contratado, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data de consolidação do orçamento é 18/03/2026

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso o Contratado não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar Biblioteca nº 08/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da participação de consórcios

4.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da participação de cooperativas

4.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta por inviabilidade de competição, inexigível o certame licitatório.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, os contratados declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação,

dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. OS CONTRATADOS se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. OS CONTRATADOS se obrigam a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tomem conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 27 de maio de 2026, às 14h30, com duração de 1hora;
5.1.2. Local da prestação de serviço: Cineteatro Nininha Rocha.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e necessárias para execução do objeto do contrato, especificamente os equipamentos de som, projetor e

mesas de palco, além de equipe técnica de acordo com a disponibilidade no momento e da possibilidade de instalação no local da apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

> 6.5.1. Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, fica designada a servidora Silvia Inês Gratão Parreira, matricula 25023-6, para a função de gestora de contrato, e na sua ausência ou impedimento, como suplente a servidora Flávia Alves Dantas, matrícula 20759-4, e para a função de fiscal de contrato, a servidora Flávia Amado Borges, matricula 21137-0 e na sua ausência ou impedimento, como suplente o servidor Thais Esequiel, matrícula 20756-0.

6.6. O fiscal, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências

dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará Relatório de Medição dos Serviços.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.2. não produziu os resultados acordados,
7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.17. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.

TX = 6,0% a.a.

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratante

8.2. São obrigações da Contratante:
8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Obrigações do contratado

8.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.17. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.19. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.27. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
8.29. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
8.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
8.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
8.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
8.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.36. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1. A Biblioteca Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, enquanto equipamento público de promoção cultural, desenvolve ações voltadas à formação de leitores, difusão da produção literária e democratização do acesso à cultura, em consonância com projetos instituídos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com as diretrizes da Biblioteca Estadual de Minas Gerais. Tais iniciativas não se limitam à realização de eventos isolados, mas integram uma estratégia com finalidade educativa, formativa e social.

9.2. Para a adequada execução dessas ações, faz-se indispensável a participação de profissionais especializados da área literária — escritores, mediadores de leitura, contadores de histórias e demais agentes culturais — cujas competências artísticas e intelectuais

constituem elemento central e indissociável do objeto pretendido. Ressalta-se que o quadro permanente de servidores da Biblioteca não contempla profissionais com atribuições específicas para a execução dessas atividades artísticas, o que evidencia a necessidade de contratação externa para assegurar a qualidade técnica e a legitimidade cultural das programações propostas.

9.3. A contratação de autores e agentes culturais, sejam eles locais ou de reconhecimento nacional, além de atender ao interesse público imediato das ações formativas, promove a valorização da produção literária, fomenta a economia criativa, estimula o pensamento crítico e fortalece o desenvolvimento humano e cultural do Município. Trata-se, portanto, de medida que ultrapassa a mera prestação de serviço eventual, configurando investimento estratégico na consolidação de políticas públicas de cultura, educação e cidadania. Neste sentido, no cumprimento de sua missão institucional, a Biblioteca Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira realizará o evento denominado de 1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

9.4. Assim sendo, a prestadora de serviços será selecionado por meio da realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na legislação in verbis, bem como na justificativa a seguir:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **[...]**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **[...]**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

9.5. Ocorre que, considerando que a presente contratação não se trata de aperfeiçoamento de pessoal, tão somente, da administração pública, sendo as palestras do evento destinadas a transmitir conhecimento à população, a inexigibilidade do certame se calca, excepcionalmente, no caput do dispositivo normativo supracitado. De modo que a singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da palestrante contratada justificam a contratação direta.

9.6. Isso porque, além de se tratar de um mercado extremamente restrito entre os prestadores de serviço existentes na classe, o evento tem caráter especialíssimo e envolve temática que exige a escolha direta dos contratados.

9.7. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, consiste em atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, haja vista ser o desempenho de profissional permeado de subjetividades, como uma emanação direta da personalidade e da criatividade

humana, não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

9.8. Além de especializado, a contratado, conforme se depreende da documentação anexa, possui carreira consolidada e trajetória de sucesso, sendo conhecida como personalidade de renome em Uberlândia (MG), e em âmbito nacional com ampla repercussão após diversas apresentações em eventos e feiras literárias.

9.9. Os documentos insertos ao processo comprovam os preços praticados anteriormente pela contratada e denotam a coerência e vantajosidade do presente cachê, neste sentido corroborando o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração. Esclarecemos quanto ao valor para remuneração, que foram juntados contratos aptos a comprovar os preços cobrados em prestações de serviço semelhantes pelos Contratados, ambos com valor superior ao cobrado na presente contratação, demonstrando, desde de logo, a vantajosidade diante dos valores praticados pela mesma atração no mercado.

9.10. Deste modo, a documentação está apta a representar os preços cobrados em prestações de serviço semelhantes, ainda que, em virtude da informalidade dos serviços prestados, em que, muitas vezes, não há formalização contratual, ou emissão de nota fiscal, nem recibos dados pelo pagamento, principalmente em cidades de interior. Em geral, é praxe neste segmento, que as contratações sejam verbais e sem fornecimento de comprovante de pagamento, além de grande número de apresentações serem em caráter voluntário.

9.11. A verificação de suposto sobrepreço, que é avaliado de acordo com os valores praticados pelo mercado, não tem lugar engessado na análise subjetiva em tela, tendo em vista que a regra não se aplica.

9.12. Assim sendo, os comprovantes apresentados subsidiam e validam a contratação direta conforme se pleiteia, uma vez que, in casu, ainda estão inclusas no valor de remuneração as despesas de logística, além de outros custos inerentes, o que explicita a evidente proporcionalidade e razoabilidade da remuneração presente.

9.13. Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas intelectuais e literárias afasta a possibilidade destas serem traduzidas por critérios objetivos, demonstrando a essência da inviabilidade de competição, a qual fundamenta a possibilidade da contratação direta da atração consagrada pela opinião pública e, ademais, pelo valor proposto, cuja razoabilidade e vantajosidade foram devidamente comprovadas nos autos.

9.14. Dessarte, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, além de demonstradas as razões de escolha do escritor e artista, que é devidamente qualificado ao exercício da função; e justificada a remuneração pelo trabalho, observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, de acordo com o previsto na dotação orçamentária específica, havendo o enquadramento da situação elencada na legislação – inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos o atendimento dos requisitos de habilitação e justificamos a contratação prevista neste Termo.

Exigências para habilitação

9.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.15.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação Jurídica, fiscal social e trabalhista

9.16. Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados.

9.16.1. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
9.16.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.
9.16.3. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por meio da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025: 08.03.13.392.0014.1.731 – 339039 – fonte 2.719.000 CO 000

Uberlândia, data da assinatura digital.

Aprovado:

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Documento: 3 tr_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151610/2026/smadc

Pág.: 15

Nome Arquivo: Termo de referência - Ivone - Encontro Literário 26 (1).pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBIjANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 20/03/2026 14:05:45

20261310971DIJUR/SMCT

Nosso Identificador: 1151610/2026/SMADC

Nome Arquivo: 3 TR_10_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBIjANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 10/04/2026 12:02:52

ASSINATURA DIGITAL

a2527ff9655750312a1d722485fcc82a

Documento: 01 mapa precos_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151611/2026/smadc

Pág.: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES **Data: 24/03/2026**

REQUISIÇÃO: 17035/2026

Pág.: 1

ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1015376 - LOCUCAO DE TEXTO/MESTRE DE CERIMONIA/APRESENTADOR	1 - PREÇO ESTIMADO	MO	1,00	1.000,0000	1.000,00

Observações:

3 - Menos de 3 preços

4 - Somente Fornecedor

TOTAL DO PROCESSO.....: 1.000,00

Documento: 01 mapa precos_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151611/2026/smadc

Requisição: 17035/2026 — **Mapa Cotação** — **Data: 24/03/2026**

Item	Qtde			P. UNIT	P. TOTAL	Desconsid.
1015376	1,00	00.000.000/0000-00	PREÇO ESTIMADO	1.000,0000	1.000,00	
		/-	ASSIS EDITORA LTDA	1.000,0000		

Visto do Comprador

Documento: 01 mapa precos_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151611/2026/smadc

Pág.: 3

Nosso Identificador: 1151611/2026/SMADC

Nome Arquivo: 01 mapa precos_10_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBljANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 10/04/2026 12:03:43

ASSINATURA DIGITAL

9e3acf6d6c89357206fc3276fe134ab1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA FAZER MAIS. FAZER BEM.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO:
Prestação de serviço de Ivone Gomes de Assis, como palestrante, para o evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026 Horário: 14:30h com duração aproximada de 1h.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Data de consolidação do orçamento é 12/02/2026

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
( ) Média (x) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

NF 49 – Tomador – Serviço Social do Comércio – R$ 2.355,00
NF 125 – 07/12/2022 – Tomador Serviço Social da Industria – (SESI/DRMG) 900,00
NF 60 – 04/12/2025 – Tomador: Serviço Social do Comércio – R$ 1334,00 (unitário)

Mediana dos valores apresentados: R$ 900,00

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME ou Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

( ) I - Painel de Preços;

( ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
( ) IV Pesquisa com (pelo menos 03) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital;
( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano

anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
( ) Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?
Não se aplica.

( ) Outros Critérios:

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

A proposta orçamentária apresentada para a prestação de serviço de mediadora/mestre de cerimônia no evento 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia, no dia 27/05/2026, às 14:30, com duração total de 01hora foi no valor de R$ 1.000,00.

Ressaltamos que o valor pretendido está guardando evidente relação com os custos das pretéritas contratações semelhantes. Para o cálculo foi considerado a mediana dos valores apresentados em virtude da discrepância entre os valores das comprovações apresentadas.

Dessa forma, entendemos que está demonstrada a vantajosidade da contratação, havendo razoabilidade nos valores de remuneração.

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia-MG, (data da assinatura digital).

Valenice Maria Caixeta Costa
CPF 032.441.736-59
Matricula 29.444-6

Documento: 3 rpp e notas fiscais e proposta orcamentaria_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151612/2026/smadc

08/12/2014 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000049**
Data e Hora de Emissão	**08/12/2014 10:31:13**
Código de Verificação	**3078c045**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº000076 - SALA 2 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTAD**
CPF/CNPJ: **03.643.856/0028-93**
Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº000844 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-678**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **brendadoria@sescmg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
MEDIAÇÃO CULTURAL DO PRODUTO DESCOBRINDO ESCRITORES MINEIROS, IVONE GOMES DE ASSIS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MEDIAÇÃO-ESCRITORES	1	2.355,00	2.355,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.355,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 2.355,00	2,00%	R$ 47,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2014
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 581150000
Descrição da Atividade: EDICAO DE LIVROS
Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

http://udigital.uberlandia.mg.gov.br/NotaFiscal/notaFiscal.php?id_nota_fiscal=NDQ1OTAyNjA=&confirma=Uw==&temPrestador=Uw== 1/1

Documento: 3 rpp e notas fiscais e proposta orcamentaria_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151612/2026/smadc

Pág.: 4

07/12/2022 16:48 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000125
Data e Hora de Emissão
07/12/2022 16:45:45
Código de Verificação
309c9b76

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assis Editora

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº76 - COMPLEMENTO:SALA 2; - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**
CPF/CNPJ: **03.773.834/0026-86**
Endereço: **RUA ERNESTO VICENTINI, Nº231 - BAIRRO PRESIDENTE ROOSEVELT - CEP:38401-062**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **notasfiscais.cpagar@fiemg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
REFERENTE A PALESTRA SOBRE OS LIVROS MEDO DO ESCURO E MENINO INVENTOR NA SEMANA DO LIVRO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SERV APRESENTACAO DE PALESTRAS APRESENTACAO DE PALESTRAS, CONFERENCIAS, SEMINARI	1	900,00	900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 900,00	2,01%	R$ 18,09

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2022**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **UBERLANDIA/MG**
Incidência: **UBERLANDIA/MG**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**
CNAE: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE**
Serviço: **0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Mensagem enviada com sucesso.

Documento: 3 rpp e notas fiscais e proposta orcamentaria_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151612/2026/smadc

Pág.: 5

19/07/2016 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Município de Uberlândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000060	**04/12/2015 15:45:11**	**8261d385**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSIS EDITORA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.643.612/0001-77** Inscrição Municipal : **189.795-00**
Endereço: **RUA JOSE ANTONIO TEODORO, Nº000076 - SALA 2 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-772**
Município: **UBERLâNDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTAD**
CPF/CNPJ: **03.643.856/0028-93**
Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº000844 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP:38400-678**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **elisastalder@sescmg.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PROJETO EDUCAçãO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE: TEATRO, PEçA "A GOTA D'''áGUA". APRESENTAçãO NA ESCOLA ESTADUAL DO PARQUE SãO JORGE. 01/12 (01); 02/12 (02); 03/12 (01); 04/12 (01), DO 1º AO 5º ANO VESPERTINO. // DADOS BANCáRIOS: ASSIS EDITORA LTDA. BANCO ITAU. AG. 3083, C/C 33.867-7.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SERVIçO	5	1334,00	6.670,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.670,00

Nota Fiscal Paga em 14/01/2016 com a Guia 340331

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 6.670,00	2,00%	R$ 133,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2015
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Incidência: UBERLÂNDIA/MG
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 581150000 - EDICAO DE LIVROS
Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

http://udigital.uberlandia.mg.gov.br/nfse/visualizarNota.php?id_nota_fiscal=NTU5NjEyMDY=&temPrestador=Tg==&codCidIni=5403&rDecId=18979500 1/1

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Proponente: ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 06.643.612/0001-77
Responsável: João Davi B. Resende

1. Objetivo da Mediação
Conduzir a palestra literária com o escritor **Pedro Bandeira**, atuando como facilitadora do diálogo entre o autor e o público. A mediação organiza o fluxo de ideias, realiza perguntas estratégicas e direcionamentos, garantindo que a experiência seja dinâmica, interessante e respeite o tempo e a temática do evento.

2. Necessidades Técnicas
- Espaço adequado para a realização da palestra.
- Equipamentos de som e microfone.
- Projetor e/ou tela (caso haja apresentação de obras).
- Conexão de internet estável (para mediação online, se aplicável).

3. Público-alvo
Público geral a partir de 14 anos de idade.

4. Proposta Comercial

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mediação de palestra literária	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Condições de pagamento: até 30 dias após emissão da nota fiscal.
Validade da proposta: 90 dias.

5. Release da Atividade
- **Ministrante:** Ivone Gomes de Assis
- **Atividade:** Mediação online da palestra do escritor Pedro Bandeira
- **Evento:** 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia
- **Data e horário:** 27/05/2026, às 14h30
- **Local:** Cine Teatro Nininha Rocha

6. Observações Importantes
- Reunião online prevista com a organização do evento para alinhamento prévio.
- Ajustes técnicos ou logísticos serão previamente acordados entre as partes.

Uberlândia (MG), 11 de março de 2026

João Davi Batista de Resende

ASSIS EDITORA LTDA
CNPJ: 06.643.612/0001-77
Responsável: João Davi B. Resende

ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177

Assinado digitalmente por ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
ND: C=BR, S=MG, L=UBERLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133, CN=ASSIS EDITORA LTDA:09643612000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 14:54:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Documento: 3 rpp e notas fiscais e proposta orcamentaria_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151612/2026/smadc

Pág.: 7

Nosso Identificador: 1151612/2026/SMADC

Nome Arquivo: 3 RPP e Notas Fiscais e Proposta orcamentaria_10_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBljANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 10/04/2026 12:04:22

ASSINATURA DIGITAL

b5ed5299f7e75432af30833c65b2625d

Documento: 1 justificativa ivone_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151613/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261326365FINAN
Pág.: 1 de 1

Referência: Contratação de ASSIS EDITORA, para prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
IBljANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB
08/04/2026 17:52:52

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261326365FINAN e o código verificar WGXM ou através do QR CODE acima.

Centro Municipal de Cultura - Secretaria Municipal de Cultura
Praça Jacy de Assis s/nº Centro 38400-121 Uberlândia - MG
email: flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br
34 3236-8011 (ramal 116)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA | DIRETORIA JURÍDICA

PARECER DIJUR/SMCT Nº 13/2026/SMCT/DIJUR

Referência: Contratação de ASSIS EDITORA, para prestação de serviços de Ivone Gomes de Assis no evento denominado de 1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia.

1. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, **DECLARO** que a documentação para contratação em epígrafe, encontra-se em conformidade com as disposições legais dos dispositivos normativos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **[...]**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **[...]**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

2. Cumpre esclarecer que a presente manifestação tomará por base apenas as disposições legais aplicáveis ao caso, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos a serem praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

3. A análise ora realizada busca avaliar a documentação apresentada, a fim de verificar se as determinações e diretrizes contidas no ordenamento jurídico em vigor, notadamente as leis que regem o tema, foram atendidas.

4. Verifica-se a conferência da documentação apresentada, além da produção dos documentos necessários, cabendo ao Setor Demandante o esclarecimento dos apontamentos feitos por esta Diretoria, quando houver.

5. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto, natureza técnica dos serviços e a comprovação da notoriedade do profissional, conforme as razões da escolha atestadas, sob a responsabilidade exclusiva do Setor Demandante, que afirmou ter havido a efetiva comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

6. Destaca-se que o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em lei, notadamente das **razões de escolha do contratado**, tais como a notoriedade da profissional, especialidade e natureza técnica e intelectual dos serviços, por serem eminentemente intrínsecos à qualificação e experiência do profissional e fugirem ao alcance da análise jurídica desta diretoria, foram constatados de acordo com a documentação acostado aos autos, que fica sujeito às penas da Lei, em caso de falsidade ou fraude nas informações prestadas.

FLASJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

| DIRETORIA JURÍDICA

7. Resta demonstrada na documentação apresentada pelo Setor Demandante a pertinência da representação na contratação, sendo o próprio artista a ser contratado na pessoa jurídica em que integra o quadro societário.

8. Quanto à justificativa de preço, o §4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/21, admite para as contratações diretas a comprovação da conformidade do preço com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por qualquer meio idôneo. Além disso, nos artigos 7° e seguintes, a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, preconiza regras específicas de pesquisa de preço para as contratações diretas, admitindo-se a comparação de valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de qualquer meio idôneo.

9. No presente caso, foram juntadas diversas notas fiscais de prestação de serviço para a comprovação do preço, com especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido, evidenciando, desde de logo, a vantajosidade, diante dos valores praticados pelo mesmo profissional no mercado.

10. Diante do exposto, demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos pela Lei, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos que foram atestados pelo Setor Demandante, vislumbra-se a **POSSIBILIDADE** jurídica do prosseguimento da presente contratação, que será direcionada à Diretoria de Compras, sendo examinada e sujeita a readequações, conforme Pareceres e Documentos de Não Conformidade.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR

Assinado de forma digital por FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR
Dados: 2026.03.20 13:33:50 -03'00'

FLASJ

Documento: 1 justificativa ivone_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151613/2026/smadc

Pág.: 4

Vistado de forma eletrônica por:

FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR - DIRETOR DAM-15, INTERINO(A)
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.29252-4
Data: 20/03/2026 13:49:48

20261310971DIJUR/SMCT

Documento: 1 justificativa ivone_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151613/2026/smadc

Nome Arquivo: 1 JUSTIFICATIVA.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBljANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 08/04/2026 17:52:52

20261326365FINAN

Documento: 1 justificativa ivone_10_04_2026.pdf com o código identificador 1151613/2026/smadc

Pág.: 6

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261326365FINAN

Nossa Identificação: JUSTIFICATIVA - PARECER DIJUR/SMCT Nº 13/2026/SMCT

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. em montagem	08/04/2026 17:15:31
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. enviado para Assinatura	08/04/2026 17:16:23
3.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	08/04/2026 17:16:23
4.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	08/04/2026 17:52:19
5.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	08/04/2026 17:52:52